



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

Estado do Paraná

PODER EXECUTIVO

## PROCESSO LICITATÓRIO

PROTOCOLADO

Nº

DATA

/ /

INTERESSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
WALDILAINE APARECIDA DA SILVA

DATA AUTORIZAÇÃO  
DA LICITAÇÃO

/ /

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº  
30/2018-PMJ

EXCLUSIVO ME OU EPP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 157/2018

MODALIDADE E NUMERO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS ORIUNDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E HABITAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DATA E HORÁRIO  
DA SESSÃO

13/11/18 / 09:00 /

HR

OBSERVAÇÕES:

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO: Menor Preço/ Por item

VALOR MÁXIMO: R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## TERMO DE ABERTURA

Nesta data abro o 1º volume dos Autos do Processo Administrativo nº 157/2018, que tem como assunto o processo de PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018 com critério de avaliação MENOR PREÇO/POR ITEM, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS ORIUNDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E HABITAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, iniciando na folha nº 001.

Ibaiti, 25 de outubro de 2018.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos  
Portaria nº 274 de 22 de outubro de 2018



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

MEMORANDO Nº 176/2018

Japira, PR 02 de outubro de 2018.


**Da:** Secretaria Municipal Administração e Planejamento;  
Secretaria de Obras, Viação, Urbanismo e Habitação;  
Secretaria de Educação;  
Secretaria Saúde;  
Secretaria Assistência Social.

**Para:** Prefeito Municipal.  
Lauro Aparecido de Carvalho.

Senhor Prefeito, Solicito a V. Exs., a autorização para abertura de Processo Licitatório cujo objeto seja, a Aquisição de a contratação de empresa especializada no serviço de fornecimento de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha) – acondicionado em botijão de 13 kg; Visando atender às necessidades da copa/cozinha das Secretarias Municipais: Saúde, Educação, Assistência Social, Obras, Viação, Urbanismo e Habitação, Administração e Planejamento; no que se refere à preparação de chá/café/almoços e demais alimentos quentes, destinados aos servidores e clientes externos.

Atenciosamente

  
**ANGELINO BATISTA PEREIRA FILHO**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

  
**FRANCISCO TOMAZ DE FREITAS**  
**Secretário Municipal de Obras, Viação e urbanismo**

  
**LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

*Smcardoso*

**SAMARA MENESES CARDOSO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

*Waldilaine*

**WALDILAINE ANDREIA DA SILVA**  
**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 02/10/18  
às 09:16 hs. Nº 474,18





# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

J A P I R A - P R

CNPJ 75.969.881/0001-52

RUA PREF. WILSON LEITE, 366 - CEP. 84920-000

FONE: (43) 3555-1255 - EMAIL: educacao@japira.pr.gov.br



## SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

NÚMERO: 012/2018

Japira, 17 de setembro de 2018.

### TERMO DE REFERÊNCIA

Unidades Requisitantes: **SECRETARIAS MUNICIPAIS DE: EDUCAÇÃO, SAÚDE, OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO, ASSISTENCIA SOCIAL, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

#### 1. OBJETO:

Abertura de processo licitatório para formação de registro de preço, visando à contratação de Empresa especializada para fornecimento de Botijão de Gás de Cozinha, (GLP) 13Kg, para consumo nas secretarias citadas acima.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Justificamos a necessidade da compra tendo em vista a necessidade de garantir a o preparo de alimentos conforme as demandas existentes em cada secretaria do município, destacando os serviços de Alimentação oferecidos pelas Escolas de educação básica do Município e Secretaria Municipal de Educação. Assim as Secretarias municipais vêm por meios cabíveis à contratação de empresa para aquisição de Botijão de Gás GLP de 13 Kg.

#### 3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

As quantidades estabelecidas são de 200 botijões de gás GLP de 13 kg.

#### 4. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

Observação:

As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O Contratado deve:

- a) Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Japira ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- b) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigida na licitação.



# SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

J A P I R A - P R

CNPJ 75.969.881/0001-52

RUA PREF. WILSON LEITE, 366 - CEP. 84920-000

FONE: (43) 3555-1255 - EMAIL: educação@japira.pr.gov.br



## 5. PRAZO DE PAGAMENTO E LOCAL DE ENTREGA

- a) O recebimento do objeto será realizado mediante recibo, após a verificação da sua qualidade nas sedes das secretarias municipais..
- b) O aceite/aprovação do (s) produto (s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo ao Município de Japira as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

## 6. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

O prazo de 12 meses e o pagamento será realizado em até 30(trinta) dias da entrega dos produtos, devidamente atestadas com Notas Fiscais junto a Prefeitura Municipal de Japira.

Demais questões serão indicadas na assinatura do contrato.

Assinatura do requisitante  
Lyne Claide Menezes dos Santos  
Secretária de Educação.

Assinatura do requisitante  
Francisco Thomaz de Freitas  
Secretária de Obras, Viação e Urbanismo

Assinatura do requisitante  
Samara de Meneses Cardoso  
Secretária de Saúde

Assinatura do requisitante  
Ângelo Batista Pereira Filho  
Secretaria de Administração e Planejamento

Assinatura do requisitante  
Waldilaine Andreia da Silva  
Secretária de Assistência Social

Assinatura da Autoridade  
LAURO APARECIDO DE CARVALHO  
Prefeito Municipal



## COTAÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETROLEO

**FORNECEDOR : THIAGO DAVID DE MORAES BUENO – ME**

**ENDEREÇO : Av. Alice Pereira Pereira Goulart Nº 844**

**CNPJ : 05.250.617.0001-89**

**TELEFONE : 43 3546-4831**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	Valor Total
1	G.L.P BOTIJÃO 13 KG	200	R\$ 70,00	R\$ 14000,00

**Solicitação de orçamento**

**Prefeitura Municipal de Japira**

**Carimbo da empresa com CNPJ**

**05.250.617/0001-89**

**THIAGO DAVID DE  
MORAES BUENO**

AV. ALICE PEREIRA GOULART, 844 BAIRRO D. E. R.  
JAPIRA - PARANÁ

**lbaiti, 26 de setembro 2018**

# COTAÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETROLEO



SILVA GÁS

GÁS RAINHA DAS COLINAS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 16.845.154/0001-14

AVENIDA PAULO CRUZ PIMENTEL N 1115

IBAITI- PARANÁ

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	Valor Total
1	G.L.P BOTIJÃO 13 KG	200	R\$ 74,00	R\$ 14800,00

Solicitação de orçamento

Prefeitura Municipal de Japira

Carimbo da empresa com CNPJ

**16.845154/0001-14**  
Gás Rainha das Colinas  
Com. e Transporte Ltda. - ME  
Av. Gov. Paulo Cruz Pimentel, 1115  
CEP 84.900-000  
IBAITI - PR

Ibaiti, 26 de setembro 2018





## COTAÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DO PETROLEO

**FORNECEDOR :Supermercado Rolim Ltda - ME**

**ENDEREÇO :Praça Florêncio Martins de Mello 144**

**CNPJ :00.999.180/0001-67**

**TELEFONE :43 3546-1369**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	Quantidade	VALOR UNITÁRIO	Valor Total
1	G.L.P BOTIJÃO 13 KG	200	R\$ 72,00	R\$ 14400,00

**Solicitação de orçamento**

**Prefeitura Municipal de Japira**

  
Carimbo da empresa com CNPJ

**Supermercado Dois Irmãos**  
CNPJ 00.999.180/0001-67  
Ibaiti - R

**Ibaiti, 26 de setembro 2018**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

MEMORANDO Nº 178/2018

Japira, 03 de outubro de 2018.

**DO: PREFEITO MUNICIPAL**  
**PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE**  
**DIRETOR FINANCEIRO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

Conforme solicitação Expedida pelo Senhores Secretários, para aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP, tal pedido justifica-se devido as necessidades peculiar de cada secretaria, tal pedido atendera as Secretarias de Saúde, Administração e Planejamento, Educação, Obras Viação e Urbanismo e Secretaria de Assistência Social. Objeto aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha) acondicionado no botijão de 13 kg, conforme especificações do termo de referência juntado a este memorando. Nas mesmas condições e quantitativo disposto no Termo de referência anexo, no valor máximo de **R\$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, devendo o Processo tramitar pelos setores competentes com vistas.

- 01.A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**)
- 02.A Indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
- 03.A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
- 04.Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,

**LAURO APARECIDO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**  
**MUNICÍPIO DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ**  
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



MEMORANDO Nº 061/2018 - DCONT

Japira, 03 de outubro de 2018.

**Ao Exmo. Sr.**  
**LAURO APARECIDO DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

Ref. Memorando nº 178/2018-Informação de Dotação Orçamentária

Conforme solicitação de Vossa Excelência expedida em 03/10/2018, quanto a indicação de existência de dotações orçamentárias, visando a contratação de empresa para aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP (gás de cozinha) acondicionado no botijão de 13kg para as secretarias do município.

Assim sendo, conforme quantidades e especificações no Termo de Referência e orçamento anexo, perfazendo o valor global de **R\$ 14.400,00 (Catorze mil e quatrocentos reais)**, temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

Exercício da Despesa	Funcional Programática	Conta da Despesa	Fonte de Recurso	Grupo da Fonte	Natura da Despesa
2018	03.001.04.122.0003.2004	280	000	E	3.3.90.30.00.00

É a informação.

Atenciosamente,

  
**PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA**

Contadora

CRC/PR nº 057161/O-7



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481-CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



Memorando nº 17/2018

Japira - PR, 04 de Outubro de 2018.

De: **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**  
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Conforme solicitação Expedida de Vossa Excelência expedida em 03/10/2018, visando à contratação de empresa para aquisição de gás liquefeito de petróleo GLP ( gás de cozinha) acondicionado no botijão de 13 kg para as secretárias do Município de Japira, perfazendo um total de **R\$ 14.400,00 ( Quatorze Mil e Quatrocentos Reais)**.

Em resposta ao Memorando nº 178, datado de 03/10/2018, venho informar-lhe conforme segue:

1 – **Recursos Financeiros e Forma de Pagamento** – Existem previsão de recursos financeiros e o pagamento será realizado em até 30(trinta) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, ou conforme disponibilidade da administração.

Atenciosamente,

BRIENNE MANTOVANI  
Diretora do Departamento de Finanças  
PORTARIA N.º 206/2018 de 03/08/2018





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR  
F (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 05 de Outubro de 2018.

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**

PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

Senhor Prefeito,

Veio para análise e Parecer Jurídico, o processo administrativo, referente a abertura de processo licitatório, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP ACONDICIONADA NO BOTIJÃO DE 13 KG** para atendimento dos Departamentos da Administração Municipal, a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração, durante o prazo de 12 (Doze) meses, no valor máximo de R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais), conforme solicitação expedida pelos Senhores ANGELINO BATISTA PEREIRA FILHO, FRANCISCO TOMAZ DE FREITAS, LYNE CLAUDE MENEZES DOS SANTOS, SAMARA MENESES CARDOSO E WALDILAINE ANDREIA DA SILVA, responsáveis pelos Departamentos de Administração e Planejamento, Obras, Viação e Urbanismo, Educação, Saúde e Assistência Social, respectivamente, mediante protocolo n.º 474 de 02/10/2018.

Foram apresentados 03 (três) orçamentos realizados juntos às empresas: THIAGO DAVID DE MORAES BUENO - ME, GÁS RAINHA DAS COLINAS COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA. - ME e SUPERMERCADO ROLIM LTDA. - ME.

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR  
F (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

A **Diretora do Departamento de Finanças**, Sra. BRIENNE MANTOVANI, informou a previsão de recursos e que o pagamento será até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme Lei Federal nº. 8.666/93.

Ressalta-se ainda que tal parecer tem somente caráter sugestivo e não vinculante, sendo que o próprio STF, reconheceu que o parecer jurídico não possui efeito vinculativo. Logicamente que em caso de o Parecerista agir com animus laedendi em relação a Administração Pública, este responderá pelo ato. Ratione materiae, o entendimento foi de que o parecer possui caráter meramente consultivo e não vinculante.

O parecer desta Procuradoria não tem caráter de aceite obrigatório, sendo apenas uma SUGESTÃO, caso haja o entendimento de forma contrária, que seja retificada de acordo com o entendimento posteriori.

Tendo em vista ao que foi apresentado. Salvo Melhor Juízo e entendimento, a sugestão desta procuradoria é no sentido que a licitação dar-se-á sob a modalidade **PREGÃO**, conforme Lei Federal nº 10.520/2002, inclusa as Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à agilidade com que a Administração consegue ultimar as licitações e à economicidade que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços.

Por fim, informo que o tipo de licitação a ser adotado é o constante no artigo 45 § 1º, inciso I da lei retro citada.

É o parecer.

  
**CELSON ANTÔNIO N DOS SANTOS**  
Procurador Jurídico

  
**RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA**  
Subprocurador Jurídico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR  
F (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 09 de Outubro de 2018.

**DA: PREGOEIRA**  
**PARA: PROCURADORIA JURÍDICA**

Prezada Senhora,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018-PMJ** e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**KELLEN CASSIANE DA SILVA**  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



## EDITAL

**Somente poderão participar do presente processo licitatório empresas enquadradas como ME, MEI e EPP conforme Lei complementar 147/2014 de acordo com o art. 48 inciso I, sendo assim Exclusivo para Micro e Pequenas Empresas.**

**PREGÃO PRESENCIAL: 30/2018.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 13/11/2018.**

**HORÁRIO: 09:30 HORAS**

**CREDENCIAMENTO: 08:05 ÀS 08:45**

**VALOR TOTAL R\$: 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**

**LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, 481- CENTRO - JAPIRA - PR.**

O MUNICÍPIO DE JAPIRA Estado do Paraná torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO( GLP) 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA-PR**, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2016 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** As propostas deverão obedecer a especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante e indissociável.

**1.2.** Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**1.3.** O Pregão será realizado em sessão Pública por meio de propostas de **preços escritos e lances verbais**. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1.4.** Não havendo expediente na data acima mencionada, a sessão pública ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.

**1.5.** A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de JAPIRA, iniciando-se no dia **13/11/2018, às 09:30 Horas**.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



## 2. DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13 KG**, conforme especificações constantes do Folheto Descritivo, que integra este edital como **anexo I**.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar do certame todos os interessados que tenha seu ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição e que satisfaçam as condições de credenciamento constantes deste edital.

**3.2.** Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concursos de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1. O credenciamento iniciará as 08:05h e terminará as 08:45h, devendo o representante apresentar os documentos abaixo solicitados, juntamente com a proposta digital fora do envelope com o objetivo de agilizar o processo.**

4.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:** O estatuto social ou contrato social registrado na Junta Comercial, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** A procuração por instrumento público, **em original ou cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, nos moldes do Anexo II deste Edital, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**c)** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme anexo IX deste edital, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simple Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas; Com data de expedição no máximo 90 (noventa) dias da apresentação da documentação.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



**c.1)** A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra “c”, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, implicando a preclusão do direito.

**4.3.** Na hipótese de não constar o prazo de validade nas procurações apresentadas, o Município de JAPIRA, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**4.4.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia.

**4.5.** Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**4.6.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa da Pregoeira.

## 5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

**5.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo constante do anexo VIII do Edital, deverá ser apresentada em 01 (uma) via e estar **fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.

**5.2.** Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” serão recebidos pela Pregoeira no momento do credenciamento e deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

### **Envelope nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão Presencial nº 30/2018

Nome ou Razão Social da Licitante

### **Envelope nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Pregão Presencial nº 30/2018

Nome ou Razão Social da Licitante

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1.** A proposta deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, **elaborada em papel timbrado da empresa ou a proposta digital impressa devidamente preenchida e assinada** e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, carimbada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**6.2.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



- a) **Identificação da licitante**, contendo razão social, endereço completo, CNPJ; número da Carteira de identidade e CPF do representante da empresa que será responsável pela assinatura do contrato;
- b) **Descrição do objeto** da presente licitação, com a descrição dos serviços cotados em conformidade com as especificações do Folheto Descritivo – Anexo I deste Edital;
- c) **Preço unitário e total**, por item, assim como o valor total, não podendo ultrapassar o preço Máximo do item, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) **Prazo de validade da proposta** de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;
- e) A proponente deverá ainda entregar (CD/PEN DRIVE) contendo o arquivo da proposta de preços digital, que deverá ser entregue juntamente com o credenciamento. A empresa poderá obter o modelo de proposta digital através do site: [www.equiplano.com.br](http://www.equiplano.com.br), estará disponível logo abaixo da palavra notícias cotação de preços e proposta eletrônica, clicar em leia mais proposta e baixar o arquivo, lembrando que **a proposta impressa deverá ser em papel timbrado da empresa.**

**6.3.** A descrição das características de cada produto deverá estar **exatamente igual** às especificações técnicas exigidas no Anexo I – Folheto Descritivo, sob pena de **desclassificação**, no caso de estar em desacordo com a forma solicitada.

**6.4.** No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

**6.5.** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

**6.6.** Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

**6.7.** No caso de divergência entre os valores apresentados na proposta de preços, prevalecerá o que for menor.

**6.8.** A oferta apresentada deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

## 7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados por cartório ou ainda poderão ser autenticados pelo pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, mediante apresentação do original.

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- c) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
- f) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011
- g) Comprovação por meio da emissão de pessoa jurídica de direito público ou privado de Atestado de Capacidade Técnica que demonstre a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

## 7.1 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Agência Nacional do petróleo – Certificado ANP Atualizado – Portaria ANP nº 287 de 18/11/2003;
- b) Licença de Operação emitida pelo I.A.P. - Instituto Ambiental do Paraná;
- c) Certificado de vistoria emitido pelo corpo de bombeiros atualizado;
- d) Certificado de regularidade – CR emitido pelo IBAMA, atualizado da filial Participante da Licitação – Conforme instrução normativa IBAMA nº 06 de 15/03/2013.
- e) Autorização ambiental para transporte interestadual de produtos perigosos emitido pelo IBAMA;
- f) Aivara de localização emitido pela prefeitura municipal sede da empresa;

### 7.1.1. Declaração assinada por representante legal da proponente de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do anexo III.
- b) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do anexo IV.
- c) A empresa não se encontra em débito com fornecimento de materiais e/ou serviços para com o Município de JAPIRA Pr, conforme modelo do anexo V.
- d) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do anexo VI.
- e) A empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo do anexo VII.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



## 8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

**8.1.** No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados.

**8.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão a Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**8.2.1.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.3.** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

**8.3.1.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

**8.3.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

**8.4.** Serão selecionadas para a etapa de lances:

a) A proposta de menor preço; e

b) Todas as demais que apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

**8.4.1.** Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com esta condição, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até atingir 03 (três) propostas, no máximo, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.5.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



**8.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.6.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**8.7.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

**8.8.** Não poderá haver **desistência dos lances já ofertados**, sujeitando-se a licitante que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital.

**8.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa não mais realizarem lances verbais.

**8.10.** Serão classificadas todas as propostas, selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**8.11.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

**8.12.** Após, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**8.12.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que deverá estar juntada aos autos por ocasião do julgamento.

**8.13.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto, na mesma sessão, o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

**8.14.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**8.14.1.** A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



**8.14.2.** O Município de JAPIRA Pr não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**8.15.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, será a licitante habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o item objeto deste edital.

**8.16.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**8.16.1.** Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8.11 a 8.16 e 9.1, 9.2 e 9.6 deste ato convocatório.

## **9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1.** No final da sessão, a licitante que quiser interpor recurso deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo fundamentá-las por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

**9.1.1.** Não será admitida a fundamentação de recursos ou contra razões por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*.

**9.2.** Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a extinção do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**9.4.** Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**9.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

## **10. DOS PRAZOS**

**10.1.** A entrega do objeto da presente licitação será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade das secretarias municipais, no prazo de 24( vinte e quatro) horas, contadas a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



partir da solicitação expedida pelo Departamento de Compras Município de Japira, em conformidade com a proposta apresentada e especificações exigidas ao presente edital, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 3.666/93.

## 11. DA FORMA DE PAGAMENTO E DO RECURSO ORÇAMENTARIO

11.1. Os valores serão pagos após a realização dos serviços e entrega dos itens deste edital, mediante comprovante de entrega, com requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Prefeitura Municipal.

11.2. O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS e CND de Tributos Municipais para as empresas com sede no município conforme exigência do decreto Municipal nº 03/2014

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recursos	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	280	03.001.04.122.0003 2004	000	3.3.90.30.00.00	E

## 12. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA

12.1. A empresa vencedora deverá entregar as cestas básicas em 03 (três) dias úteis, contados da emissão do pedido expedido pelo departamento competente, entregas estas que serão realizadas de forma parcelada conforme as necessidades das Secretarias.

12.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no setor de compras, situada na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Japira-Pr.

12.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva **Nota Fiscal eletrônica** que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, **em conformidade com o pedido. A empresa vencedora deverá enviar a nota fiscal tão logo ela seja emitida no e-mail que fez a solicitação, a proponente terá 02 (dois) dias úteis para entregar a nota fiscal no setor de contabilidade. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.**

## 13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Constatadas irregularidades no objeto, o Município de JAPIRA poderá:

a) Com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de **substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de JAPIRA, no prazo máximo de **01 (um) dia corrido**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



b) Com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

## 14. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLIMENTO

14.1. A licitante que não mantiver a proposta, apresentá-la sem seriedade, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será punida com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Paraná pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais sanções previstas na legislação.

14.2. Pelo descumprimento das demais obrigações, serão aplicadas ao inadimplente, segundo a extensão da falta, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município de JAPIRA e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, por escrito, através do fac-símile nº (43)3555-1401, do e-mail: [licitacoes@japira.pr.gov.br](mailto:licitacoes@japira.pr.gov.br), das 08h às 17h horas, ou ainda por correspondência na Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 Centro – JAPIRA – PR, Cep. 84290-000, mediante protocolo, no qual deverá constar a data e horário do recebimento.

15.1.1. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estipulado neste item, presumir-se-á que os elementos constantes no presente Edital e suas partes integrantes são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

15. O ato convocatório do Pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, **por escrito**, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, através de correspondência a ser entregue no setor de licitações, no endereço e nas condições mencionadas no subitem anterior.

15.1. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de **fac-símile** ou **via e-mail**.

15.2. A petição de impugnação será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



**15.3.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**15.4.** É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública.

**15.5.** A autoridade competente da contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**15.6.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**15.7.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.1** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

**15.1.2** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**15.1.3** O desatendimento de exigências formais **não essenciais** não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**15.1.4** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e todas as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes que desejarem.

**15.1.5** O resultado do julgamento das propostas será publicado em Jornal Oficial do Município.

**15.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

**15.** Integram o presente edital:

**Anexo I – Folheto** Descritivo

**Anexo II – Modelo** de Procuração

**Anexo III – Modelo** de Declaração de Idoneidade

**Anexo IV – Modelo** de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

**Anexo V – Modelo** de Declaração de débito com fornecimento

**Anexo VI – Modelo** de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



**Anexo VII – Modelo de Declaração de aceitabilidade**

**Anexo VIII – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**

**Anexo IX – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**

**Anexo X – Minuta de contrato**

**15.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Ibaiti - Pr, por mais privilegiado que outro seja.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, EM 09 DE OUTUBRO DE 2018.**

**LAURO APARECIDO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**KELLEN CASSIANE DA SILVA**  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



## ANEXO I

### FOLHETO DESCRITIVO

Local e Data.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA-PR, com as características e especificações descritas abaixo;**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. MAXIMO	V. UNIT	VALOR TOTAL
01	200	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) 13KG		72,00		14.400,00

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:**.....(.....).

Os preços por item acima propostos, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao fornecimento dos serviços;

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os valores serão pagos após a realização dos serviços e entrega das cestas, mediante comprovante de entrega, com requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Prefeitura Municipal.

**VALIDADE DA PROPOSTA:**



Carimbo CNPJ

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO

***O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.***

Por este instrumento particular de Procuração, a <razão social da empresa>, com sede <endereço completo da matriz>, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... e Inscrição Estadual nº ..... neste ato representada por seu <qualificação(ões) do(s) outorgante(s)>, Sr.(a.) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a.) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e CPF nº ....., quem confere(em) amplos poderes para representar a <razão social da empresa> perante o Município de JAPIRA Pr no que se referir ao **Pregão Presencial nº 30/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia... /.../...

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura com firma reconhecida do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.

***A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



## ANEXO III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À

**Prefeitura Municipal de JAPIRA - Pr**

Ref.: Pregão Presencial nº 30/2018

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 30/2018, instaurado por esse Município de JAPIRA, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

***Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.***





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À  
**Prefeitura Municipal de JAPIRA - Pr**  
Ref.: Pregão Presencial nº 30/2018

Eu, (nome completo do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar do Pregão Presencial nº 30/2018, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, **inexistem fatos impeditivos** (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE DÉBITO COM FORNECIMENTO

À

**Prefeitura Municipal de JAPIRA - Pr**

Ref.: Pregão Presencial nº 30/2018

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 30/2018, instaurado por esse Município, que não encontramos-nos em **débito com fornecimento de materiais e/ou serviços** para com o Município de JAPIRA.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

***Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MTPS

À

**Prefeitura Municipal de JAPIRA - Pr**

Ref.: Pregão Presencial nº 30/2018

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**OBS.:**

***Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.***

***Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

À

**Prefeitura Municipal de JAPIRA - Pr**

Ref.: Pregão Presencial nº 30/2018

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 30/2018, instaurado por esse Município, que **aceitamos todas as condições** estabelecidas neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

***Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.***



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À  
**Prefeitura Municipal de JAPIRA - Pr**  
Ref.: Pregão Presencial nº 30/2018

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À  
Prefeitura Municipal de JAPIRA - Pr  
Ref.: Pregão Presencial nº 30/2018

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 30/2018**, instaurado por esse Município de JAPIRA, que enquadra-se na condição de \_\_\_\_\_  
**(microempresa ou empresa de pequeno porte)**, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme \_\_\_\_\_ **(documento que comprove)**, em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/Data

**Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



Adquiridos através do **Pregão Presencial nº 30/2018** do Município de JAPIRA-Paraná, a Contratada se declara em condições de entregar o objeto licitado em estrita observância com o indicado no presente contrato, sendo que, a contratante emitirá requisição ou um pedido de compra para a retirada dos mesmos.

## DO VALOR

**CLAUSULA SEGUNDA** - O valor para o fornecimento dos produtos é de R\$: xxxxxxxxxxxx

**Parágrafo Único:**- O pagamento da importância contida nesta cláusula correrá à conta dos recursos descritos no **Pregão Presencial nº 30/2018**, do Município de JAPIRA-Paraná.

## FORMA DE PAGAMENTO.

**CLAUSULA TERCEIRA** - Os valores dos produtos entregues, **serão pagos conforme retirada**, mediante comprovação de entrega, com requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Prefeitura Municipal.

O pagamento somente será efetivado a vista da respectiva documentação fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS.

## DA ENTREGA

**CLAUSULA QUARTA** - O objeto desta licitação, **(GÁS)** deverá ser entregue em 24 ( vinte e quatro ) horas, contados da emissão do pedido expedido pelo departamento competente, **entregas estas que serão realizadas de forma parcelada conforme as necessidades das Secretarias Municipais.**

**A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no setor de compras, situada Av. Alexandre Leite dos Santos, 481.**

Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal eletrônica que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, em conformidade com o pedido. A empresa vencedora deverá enviar a nota fiscal no e-mail que fez a solicitação no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis. A prefeitura não se responsabilizará pelo extravio da mesma.

## **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



Constatadas irregularidades no objeto, o Município de JAPIRA poderá:

a) Com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de **substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de JAPIRA, no prazo máximo de **01 (um) dia corrido**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

## PRAZOS

**CLÁUSULA QUINTA** - O prazo máximo para a execução do objeto do presente contrato será 12 (doze) meses.

**Parágrafo Único** – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

## VIGÊNCIA

**CLÁUSULA SEXTA** - O presente contrato terá vigência 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

**Parágrafo Único** – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

## SANÇÕES DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Parágrafo primeiro -- em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da entrega, será aplicada à contratada multa moratória a valor equivalente a 1%(um por cento) sobre o valor total em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo limitada, a 10%(dez por cento) da etapa em atraso.

Parágrafo segundo -- pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de JAPIRA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



no artigo 87 da Lei 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato.

## RESCISÃO E ARBITRAMENTO DE FORO.

**CLAUSULA OITAVA** - O presente contrato é feito em caráter irrevogável, e sem a possibilidade de arrependimentos entre as partes.

**CLAUSULA NONA** - O presente contrato obriga as partes acima qualificadas, bem como a seus sucessores em todas as cláusulas aqui pactuadas.

**CLAUSULA DÉCIMA** - Elegem o foro da Comarca de Ibaiti-Paraná, para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, firmam o presente em três vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

JAPIRA-Pr, xx de xxx 2018.

---

**CONTRATANTE**  
**MUNICIPIO DE JAPIRA**  
**LAURO APARECIDO DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

---

**CONTRATADO**

XX





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



Testemunhas:-

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR  
F (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



Japira, 15 de Outubro de 2018.

DA: **PROCURADORIA JURÍDICA**  
PARA: **PREGOEIRA**

Senhora Pregoeira,

Foi solicitado a esta Procuradoria Jurídica parecer jurídico em relação à minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018-PMJ** e respectiva minuta de Contrato, digo que a mesma está de conformidade com o artigo 40 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Analisando detidamente a documentação juntada ao feito verifica-se que o mesmo encontra-se em condições de tramitar regularmente, vez que, quanto aos aspectos formais, o mesmo preenche os requisitos indicados na Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicados ao caso em tela.

Assim, somos pelo prosseguimento do presente feito em seus ulteriores termos.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superiores deliberações.

*É o parecer,*

  
**CELSON ANTÔNIO N DOS SANTOS**  
Procurador Jurídico

  
**RAFAEL AUGUSTO BUENO DE OLIVEIRA**  
Subprocurador Jurídico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR  
F (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 17 de Outubro de 2018.

DO: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: PREGOEIRA

Prezada Senhora,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo. **AUTORIZO** a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018-PMJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, incluindo as Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, visando a AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP (GÁS DE COZINHA) ACONDICIONADO NO BOTIJÃO DE 13 KG para atendimento dos Departamentos do Município, a serem adquiridos conforme a necessidade da Administração, durante o prazo de 12 (Doze) meses, no valor máximo de R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais), conforme solicitação expedida pelo Senhores ANGELINO BATISTA PEREIRA FILHO, FRANCISCO TOMAZ DE FREITAS, LYNE CLAIDE MENEZES DOS SANTOS, SAMARA MENESES CARDOSO E WALDILAINE ANDREIA DA SILVA, responsáveis pelos Departamentos de Administração e Planejamento, Obras, Viação e Urbanismo, Educação, Saúde e Assistência Social, respectivamente, mediante protocolo n.º 474 de 02/10/2018.

Atenciosamente,

  
**LAURO APARECIDO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☐ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, torna público que fará realizar às **09h30min do dia 13/11/2018**, Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2018-PMJ**, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, com o objetivo de promover a **AQUISIÇÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP ACONDICIONADO NO BOTIJÃO DE 13 KG DESTINADO AOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, das Leis Complementares nº 123, de 16 de dezembro de 2006 e n.º 147 de 07 de Agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado dando-se início à abertura da sessão, será apresentada a documentação para o Credenciamento de acordo com o constante do Edital e os envelopes da Proposta de Preços e da Documentação, observando o disposto no Inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).**

**DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até às 08h30min do dia 13/11/2018.**

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 08h05min até às 08h45min do dia 13/11/2018.**

**DATA DE ABERTURA: às 09h30min do dia 13/11/2018.**

**Observação:** Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**OBJETO:** O Objeto do presente Pregão Presencial é a aquisição de **AQUISIÇÃO GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP ACONDICIONADO NO BOTIJÃO DE 13 KG DESTINADO AOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, á serem adquiridos conforme a necessidade durante o prazo de 12 (Doze) meses, no quantitativo e especificações constantes do ANEXO I do Edital Pregão Presencial nº 030/2018-PMJ.

O valor máximo permitido para esta licitação é de R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401 (Kellen) e e-mail: [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br) / [licitacao2@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao2@japira.pr.gov.br).

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), Jornal de Circulação no Município de Japira e Região.

Japira, 22 de Outubro de 2018.

**KELLEN CASSIANE DA SILVA**  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52



Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018-PMJ EXCLUSIVO ME E EPP

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP ACONDICIONADO NO BOTIJÃO DE 13 KG DESTINADO PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, á serem adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da administração, pelo período de 12 (doze) meses.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço/Por Item

**VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA:** R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais).

**ABERTURA DA LICITAÇÃO:** as 09:00 (nove horas) do dia (13 de novembro de 2018).

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito á Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR.

**RETIRADA DO EDITAL:** Disponível na íntegra no site do Município de Japira, [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br), licitações.

Japira, 22 de outubro de 2018

**Lauro Aparecido de Carvalho**  
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, I=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR MMEXPRESS,  
cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2018.10.22 16:08:44 -03'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRÁ**  
 ESTADO DO PARANÁ  
 CNPJ: 75.969.881/0001-52  
 Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRÁ/PR  
 (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018-PMJ**  
**EXCLUSIVO ME E EPP**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP ACONDICIONADO NO BOTOIÃO DE 13 KG DESTINADO PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, a serem adquiridos de forma parcelada, conforme a necessidade da administração, pelo período de 12 (doze) meses.  
 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço/por Item  
 VALOR MÁXIMO DA PROPOSTA: R\$ 14.400,00 (catorze mil e quatrocentos reais).  
 ABERTURA DA LICITAÇÃO: as 09:00 (nove horas) do dia (13 de novembro de 2018).  
 LOCAL DA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito à Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRÁ/PR.  
 RETIRADA DO EDITAL: Disponível na íntegra no site do Município de Japira, www.japira.pr.gov.br, licitações.

Ibaiti, 22 de outubro de 2018

Lauro Aparecido de Carvalho  
 Prefeito Municipal

**CONCIDADE**  
**CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE SIQUEIRA CAMPOS**

O Prefeito Municipal de Siqueira Campos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Federal nº 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, juntamente com o Presidente do CONCIDADE, visando assegurar a participação popular no processo de alteração do Perímetro Urbano Municipal, CONVOCA a população em geral, bem como as associações representativas interessadas e demais segmentos da comunidade, para a Reunião do CONCIDADE a ser realizada no dia 29 de outubro de 2018, as 15:00 hrs, no Auditório do Departamento de Educação, localizado na Rua Paraná, nº 2095 - Centro. A referida reunião será aberta à participação de qualquer munícipe, visando à divulgação e o debate dos temas propostos. As manifestações favoráveis e contrárias aos conteúdos em debate, bem como a identificação dos respectivos proponentes e apoiadores, serão devidamente registradas em ata para oportuno encaminhamento a administração pública e ao Legislativo Municipal, através do Departamento de Planejamento.

Siqueira Campos, 15 de outubro de 2018.

Fabiano Lopes Bueno  
 Prefeito Municipal

Alisson dos Santos Pereira  
 Presidente Concidade

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
 Estado do Paraná

Praça Otacilio Ferreira - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
 CNPJ 75.968.412/0001-19 - E-mail: secretaria@conselheirmairinck.pr.gov.br

PORTARIA Nº 065/2018

O Prefeito Municipal de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 92, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei 111/92.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a servidora municipal ELAINE MARIA VERGILINO PUGAS portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.515.729-0/PR, cargo de Auxiliar de Enfermagem, 3 (três) meses de licença especial remunerada, a partir de 10/10/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 10/10/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de outubro de 2018.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
 Prefeito Municipal

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK**  
 Princesinha da BR-153 - Estado do Paraná

Praça da Matriz "Otacilio Ferreira", 82 - Fone/Fax: (0xx43) 3561-1221  
 CNPJ 75.968.412/0001-19 - E-mail: secretaria@conselheirmairinck.pr.gov.br

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2018**  
**CONCURSO PÚBLICO 001/2015**

O Prefeito do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas, conforme a Lei nº 111/92, Lei nº 363/08 e 524/2014 e de acordo com que trata o Regulamento Geral do Concurso Público do Edital nº 001/15 e homologação do resultado final do Concurso Público de Provas teórica, prática e títulos.

**Torna Público**

Fica convocada, a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público Municipal 001/2015, para comparecer junto a Secretaria desta Prefeitura Municipal, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste ato, munido de xerox e originais dos documentos: Cédula de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor e comprovante da última votação, Certidão de Casamento ou nascimento, Carteira de Trabalho, Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos, Cartão de PIS/PASEP, documento comprobatório dos pré-requisitos exigidos quanto a escolaridade e habilitação para o cargo, Comprovante de residência atual (conta de água ou luz), Reservista ou Dispensa de Incorporação (homem), Atestado de antecedentes criminais (Fórum) e Polícia Federal (internet), Exame admissional no posto de Saúde deste Município, 01 foto 3/4 recente, número de conta no Bradesco, a fim de formalizar Contrato de Trabalho na Forma da Lei.

**CARGO:**

**OPERÁRIO BRAÇAL: 40 H SEMANAIS**  
 Classificação 8º: Maria Aparecida da Silva

O não comparecimento da candidata até a data prevista neste Edital, implicará em renúncia da vaga existente.

Edifício da Prefeitura do Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de outubro de 2018.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues  
 Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
 Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85 - fone/fax (043) 3565-1252  
 CEP - 84980-000 - São José da Boa Vista - Paraná  
 CNPJ 76.920.818/0001-94

**EDITAL 036/2018**  
 Processo Seletivo Simplificado - EDITAL Nº 014/2017

O SR. PEDRO SERGIO KRONEIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 014/2017 e 048/2017 e na Portaria 072/2017;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino;

**CONSIDERANDO** os termos da Lei nº 745/2011;

**CONSIDERANDO** o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 014/2017;

**CONSIDERANDO** o Ofício 061/2018 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;

**RESOLVE:**

I - **CONVOCAR** o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

**CARGO: PROFESSOR**

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	Nome	Doc. Identidade
19º	TXAY MANOEL PINTO	13.940.271-5

II - O candidato deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município, no período de 23 a 29 Outubro do ano de 2018, pessoalmente, munido dos documentos exigidos nos termos dos itens 1.3, 3 e 8.1 do Edital 014/2017, sob pena de perder o direito a contratação.

III - Os candidatos serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 20hs (vinte horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV - O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V - A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 8.1.4 do Edital 014/2017.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
 São José da Boa Vista-PR, 22 de Outubro de 2018

Pedro Sergio Kroneis  
 Prefeito do Município

**CIRCULAÇÃO**

Siqueira Campos	Tomazina	Sertaneja
Cornélio Procópio	Curituba	Rancho Alegre
Curitiba	Figueira	Primeiro de Maio
Ibaiti	Ventania	Florestópolis
Japira	Sapopema	São Jerônimo da Serra
Jacoti	São Sebastião da Amoreira	Santo Antônio da Platina
Salto do Itararé	Nova América da Colina	Arapoti
Carlópolis	Nova Santa Bárbara	Jaguariaíva
Joaquim Távora	Santa Cecília do Pavão	Sengés
Guapirama	Santo Antônio do Paraíso	São José da Boa Vista
Quatiguá	Congoninhas	Wenceslau Braz
Jacarezinho	Itambaracá	Santana do Itararé
Conselheiro Mairinck	Santa Mariana	Jundiá do Sul
Pinhalão	Leópolis	André

**REDAÇÃO JORNAL**  
 Rua Abelardo Rover, 626  
 Siqueira Campos - Paraná  
 (43) 99933-7695 | (43) 99604-4882

**SUCURSAL ARAPOTI**  
 DIREÇÃO: DAVID BATISTA  
 Av. Vicente Gabriel da Silva, 369  
 (43) 3557-1925 | (43) 9979-9691

**SUCURSAL CORNÉLIO PROCÓPIO**  
 Rua Getúlio B. Almeida, 130  
 Jardim Vale Verde  
 (43) 99641-9557

Site: www.jornalcn.com.br  
 contato@jornalcn.com.br

**DIREÇÃO**  
 Isamara Diniz

**SUCURSAL ARAPOTI**  
 David Batista

**JORNALISTA RESPONSÁVEL**  
 Regiane Romão - MTB: 0010374/PR

**JCN**



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2018		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	30		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	157		
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS ORIUNDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0300104122000320043390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	14.400,00		
Data de Lançamento do Edital	22/10/2018		
Data Abertura	13/11/2018	Data Registro	29/10/2018
NOVA Data Abertura		Data Registro da Retificação	
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	

**Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.**

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.japira.pr.gov.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.969.881/0001-52  
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**PORTARIA N.º 280/2018 de 08/11/2018**

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **LAURO APARECIDO DE CARVALHO**, usando de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

**Art. 1º- DESIGNAR** a servidora abaixo para exercer a função de Pregoeira e a Equipe de Apoio do Município de Japira, a partir desta data, como segue:

**Pregoeira:**

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

**Equipe de apoio:**

\_ DÊNIS HENRIQUE FERNANDES, brasileiro, portador do RG n° 12.563.789-2 e do CPF n° 085.264.879-06;

\_ JOSÉ MARCELO PANGONE, brasileiro, portador do RG n° 1.626.905-4 e do CPF n° 080.276.618-89;

\_ ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, brasileiro, portador do RG n° 3.856.867-1 e do CPF n° 505.771.589-53.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Art. 3º-** Revogam-se disposições em contrário.

**COMUNIQUE-SE.**

**REGISTRE-SE.**

**PUBLIQUE-SE.**

**MUNICIPIO  
DE  
JAPIRA:7596  
9881000152**

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE  
JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-  
Brasil, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CNPJ A1, ou=AR MMEXPRESS,  
cn=MUNICIPIO DE  
JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2018.11.08 10:34:04 -02'00'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ 75.969.881/0001-52  
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



Edifício da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em 08 de novembro de 2018

**LAURO APARECIDO DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL



## CRENCIAMENTO



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



### Consulta de Impedidos de Licitar

#### Pesquisa Impedidos de Licitar

Fornecedor	
Tipo documento	CNPJ
Número documento	05250617000189
Nome	THIAGO DAVID DE MORAES BUENO \$ CIA LTDA
Período publicação : de	
até	
Data de Início Impedimento: de	
até	
Data de Fim Impedimento: de	
até	

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 05250617000189!





"MORAES GAS"

THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA

CNPJ: 05.250.617/0001-89- CAD/ICMS: 902.64898-46

AV. ALICE PEREIRA GOULART, Nº 844 - BAIRRO D.E.R - CEP: 84.900-000

IBAITI - PARANÁ

ANEXO II

PROCURAÇÃO

**O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.**

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA**, com sede na Av. Alice Pereira Goulart, nº 844, D.E.R., município de Ibaiti, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.250.617/0001-89 e Inscrição Estadual nº 90264898-46, neste ato representada por seu outorgante, Sr.(a.) **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 7.584.153-1 e CPF nº 008.449.869-25, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a.) **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 7.584.153-1 e CPF nº 008.449.869-25, quem confere(em) amplos poderes para representar a empresa **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA** perante o Município de JAPIRA Pr no que se referir ao **Pregão Presencial nº 30/2018**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeira, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia 31/12/2019.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Ibaiti-Pr, 13 de novembro de 2018.

  
**THIAGO DAVID DE MORAES BUENO**

RG:7.584.153-1SSP/PR

CPF: 008.449.869-25

(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 13/11/18

às 08:45 hs. Nº 527

Adriano Veiga

MORAES GAS  
MORAESGASIBAITI@HOTMAIL.COM  
FONE:(43)3546-4831





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO  
DO PARANÁ CNPJ: 75.969.881/0001-52 Av.  
Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-  
000 – JAPIRA/PR**

1

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018**

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Japira Estado do Paraná e essa empresa, solicitamos que V.Sa. preencha o recibo de entrega de edital abaixo e remeta-o a Prefeitura Municipal de Japira, através do fax nº (43) 3555-1401 ou e-mail: [licitacao@japira.pr.gov.br](mailto:licitacao@japira.pr.gov.br). O não envio deste recibo exime o Município de Japira da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA

CNPJ nº: 05.250.617/0001-89

Endereço: AV ALICE PEREIRA GOULART, Nº 844 – CEP: 84.900-000

Cidade: IBAITI - ESTADO DO PARANÁ

Telefone (43) 3546-4831

E-mail [Morãesgasaibaiti@hotmail.com](mailto:Morãesgasaibaiti@hotmail.com)

Retiramos nesta data, na Prefeitura Municipal de Japira, Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro Japira –PR, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Japira, 13 de novembro de 2018

  
**THIAGO DAVID DE MORAES BUENO  
SÓCIO GERENTE**




**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
 Secretaria da Receita Federal

**CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS**

Nome  
**THIAGO DAVID DE MORAES BUENO**

Nº de Inscrição  
**008449869-25**

Data do Nascimento  
**03/12/81**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA  
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

  
 POLEGAR DIREITO



*Thiago D. M. Bueno*  
ASSINATURA DO TITULAR

**CARTEIRA DE IDENTIDADE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE JAPIRÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **7.584.153-1** DATA DE EXPEDIÇÃO **12/09/1995**

NOME  
**THIAGO DAVID DE MORAES BUENO**

FILIAÇÃO  
**RUBENS DE MORAES BUENO**  
**LUIZA MARIA PAGANI BUENO**

NATURALIDADE  
**IBAITI/PR** DATA DE NASCIMENTO **03/12/1981**

DOC. ORIGEM **COMARCA=IBAITI/PR, DA SEDE**

**C. NASC 4513, LIVRO=434, FOLHA=267**

CPF *Renato Souza Lobo*

CURITIBA - PR **Bel. Renato Souza Lobo**

ASSINATURA DO DIRETOR  
**LEI Nº 7.116 DE 29/08/83**

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura *Thiago David de Moraes Bueno*

**THIAGO DAVID DE MORAES BUENO**


S  
E  
R  
V  
I  
D

**VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

Emitido em : **21/12/99**

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*





**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO(A) INDIVIDUAL PARA**  
**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA**  
**CNPJ: 05.250.617/0001-89**

-fls 01-

Pelo presente instrumento do ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESÁRIO PARA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, THIAGO DAVID DE MORAES BUENO, brasileira, natural de Ibaiti -Pr, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 03/12/1981, empresário, filho de RUBENS DE MORAES BUENO e LUIZA MARIA PAGANI BUENO, portador do CPF nº 008.449.869-25 e Carteira de Identidade Civil RG nº 7.584.153-1 do Instituto de Identificação do Paraná, data de emissão em 12/09/1995, residente e domiciliado na Av. Alie Pereira Goulart, nº 844 - Bairro D.E.R - CEP: 84.900-000- em Ibaiti, Estado do Paraná, titular DO EMPRESARIO "THIAGO DAVID DE MORAES BUENO", com sede na Av. Alice Pereira Goulart, nº 844 - Bairro D.E.R - CEP: 84.900-000 - em Ibaiti -Pr, inscrita no CNPJ sob nº 05.250.617/0001-89, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE nº 4110542759-8, início de atividade em 08/08/20002, por despacho em sessão de 23/08/2002, fazendo uso do que permite o § 3º do Art. 968 da Lei nº 10.406/2002.com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 12/08, óra transforma seu REGISTRO DE EMPRESÁRIO(A), para SOCIEDADE EMPRESÁRIA, de tipo jurídico Limitada, uma vez que admitiu a sócia LUIZA MARIA PAGANI BUENO, brasileira, casada pelo regime de separação de bens obrigatório, empresária, natural de Ibaiti -Pr, filha de CLOVIS PAGANI e TEREZINHA DE OLIVEIRA PAGANI, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 4.060.024-8 do Instituto de Identificação do Paraná, data de emissão em 27/01/1984 e CPF nº 618.459.579-20, residente e domiciliada na Rua Humberto Moacir Schenna, nº 89 - Centro - CEP: 84.900-000 - em Ibaiti, Estado do Paraná, PASSANDO A CONSTITUIR O TIPO JURÍDICO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, a qual se regerá, doravante, pelo presente CONTRATO SOCIAL, O QUAL SE OBRIGAM MUTUAMENTE TODOS OS SÓCIOS:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade constituída sob forma de sociedade empresaria limitada, com a denominação de "THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA", será regida por este contrato social pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos é em 08 de agosto de 2002, de conformidade com o registro do Instrumento Constitutivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade tem sua sede, na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná, na Av. Alice Pereira Goulart, nº844 - Bairro D.E.R - CEP: 84.900-000, que é o seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências, escritórios, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.


**CLAUSULA QUARTA:** O objeto social da sociedade de óra em diante passa a ter a seguinte redação: 4784900 COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - 4763604 COMÉRCIO VAREJISTA DE CAÇA, PESCA E CAMPING - 4711302 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALMENTÍCIOS - 4723700 COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, CARVÃO MINERAL E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NATURAIS E INDUSTRIALIZADOS - 4682600 COMÉRCIO ATACADISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - 4930202 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONA (EXCETO PRODUTOS PERIGÓSO) - 4930203 TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGÓSO (GASES DE TODOS OS TIPOS)



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2018 09:59 SOB Nº 41208859580.  
PROTOCOLO: 183436059 DE 31/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803182738. NIRE: 41208859580.  
THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/08/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

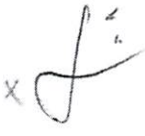




**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO(A) INDIVIDUAL PARA**  
**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA**  
**CNPJ: 05.250.617/0001-89**


-FLS 02-

**CLÁUSULA QUINTA:** o Capital Social da empresa inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de R\$: 30.000,00(trinta mil reais), divididos em 3.000 quotas no valor de R\$: 10,00(dez reais), cada uma, devidamente integralizadas pelo sócio THIAGO DAVID DE MORAES BUENO.

**CLÁUSULA SEXTA: CESSÃO DE QUOTAS:** O sócio remanescente **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO**, que possui R\$: 30.000,00(trinta mil reais), de Capital Social, divididos em 3.000 quotas de R\$: 10,00(dez reais) cada uma, cede e transfere 1.500 quotas de R\$: 10,00(dez reais) cada uma, no valor total de R\$: 15.000,00(quinze mil reais), para a sócia ingressante **LUIZA MARIA PAGANI BUENO**, sendo a transferência e sessão de quotas, feita através de venda à vista em moeda corrente no País, nesta data de 26/07/2018. x 

**CLÁUSULA SÉTIMA: AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL:** O Capital Social da empresa no valor de R\$: 30.000,00(TRINTA MIL REAIS), divididos em 3.000 quotas de R\$: 10,00(dez reais), cada uma, FICA ELEVADO para R\$: 100.000,00(cem mil reais), divididos em 10.000 quotas de R\$: 10,00(dez reais) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$: 70.000,00(SETENTA MIL REAIS), integralizados em moeda corrente no País pelos sócios, em data de 26 de julho de 2018, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	%	QUOTAS	R\$:
THIAGO DAVID DE MORAES BUENO	50	5.000	50.000,00
LUIZA MARIA PAGANI BUENO	50	5.000	50.000,00
<b>T O T A L</b>	<b>100</b>	<b>10.000</b>	<b>100.000,00</b>

**CLÁUSULA OITAVA:** As quotas são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a sessão delas, a alteração contratual pertinente, de conformidade com os arts. 1056 E 1057 de 10/10/2002CC. x 

**CLÁUSULA NONA:** A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do Art. 1052 da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO** e **LUIZA MARIA PAGANI BUENO**, aos quais competem em conjunto ou individualmente a representação ativa e passiva, em juízo ou fora dele, sendo no entanto vedado o uso do nome da sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, ou assumir obrigações seja em favor dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis sem a autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar retirada mensal, à título de pro labore, observadas as disposições regulamentares e pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:-** Os sócios declaram sob as penas da Lei que se enquadram na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e que não se enquadram em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei.



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2018 09:59 SOB Nº 41208859580.  
PROTOCOLO: 183436059 DE 31/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803182738. NIRE: 41208859580.  
THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/08/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br





**CONTRATO SOCIAL**  
**POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO(A) INDIVIDUAL PARA**  
**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**  
**THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA**  
**CNPJ: 05.250.617/0001-89**

-fls 03-

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral do sociedade, e a elaboração do inventário. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de Capital Social, podendo os lucros à critério dos sócios serem distribuídos ou ficarem na reserva da sociedade, como determina o artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/10/2000CC.

**Parágrafo Primeiro:** Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo, se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

**Parágrafo Segundo:** Para qualquer motivo que seja para saída de sócio da sociedade, seja fundador, sucessor e ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral com demonstração de resultado a ser levantado em 30(trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

**Parágrafo Terceiro:** A retirada, exclusão ou morte do sócio não exime, ou a seus herdeiros, as responsabilidades pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade, nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo enquanto não se requer a averbação.


**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma de direito, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todo o seu teor.

Ibaiti-Pr, 26 de julho de 2018

\*   
THIAGO DAVID DE MORAES BUENO

FIRMA RECONHECIDA

\*   
LUIZA MARIA PAGANI BUENO

FIRMA RECONHECIDA



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2018 09:59 SOB Nº 41208859580.  
PROTOCOLO: 183436059 DE 31/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803182738. NIRE: 41208859580.  
THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/08/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br



**TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI**  
SEDE DA COMARCA  
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M<sup>o</sup> Luzia - Ibiti - PR - CEP: 84900-000  
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854 - E-mail: tabelionatonegro@netmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERA ADEIRA de:  
[CnkTC730]-LUIZA MARIA PAGANI BUENO.....  
Ibiti-PR, 27 de Julho de 2018.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade,  
*[Handwritten Signature]*  
VERA LUCIA DE OLIVEIRA,  
ESCREVENTE  
FUNARPEN - SELO DIGITAL  
e2D2P VJ9qf WEYVA - Vvu99. mC:d8a  
Consulte esse selo e <http://funarpen.com.br>

**TABELIONATO DE NOTAS DE IBAITI**  
SEDE DA COMARCA  
Rua Paraná, 51 - Sala 1 - Ed. M<sup>o</sup> Luzia - Ibiti - PR - CEP: 84900-000  
Fones: (43) 3546-1465 / 3546-3915 / 3546-3854 - E-mail: tabelionatonegro@netmail.com

Reconheço a(s) firma(s) por VERA ADEIRA de:  
[CnkTALS2]-THIAGO DAVID DE MORAES BUENO.....  
Ibiti-PR, 27 de Julho de 2018.  
Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade,  
*[Handwritten Signature]*  
VERA LUCIA DE OLIVEIRA,  
ESCREVENTE  
FUNARPEN - SELO DIGITAL  
2DT9 UjDpWA ukTdU - KPxxu . QCEiN  
Consulte esse selo e <http://funarpen.com.br>



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2018 09:59 SOB N<sup>o</sup> 41208859580.  
PROTOCOLO: 183436059 DE 31/07/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11803182738. NIRE: 41208859580.  
THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 07/08/2018  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten mark]*





**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ

77.008.068/0001-41

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 - CENTRO - IBAITI - PR

**ALVARÁ nº 239 / 2018**

O Município de Ibaiti, concede alvará de licença para localização a:

**Nome:**

THIAGO DAVID DE MORAES BUENO ME - 26221

CNPJ/CPF: 05.250.617/0001-89

**Localização:**

AV. ALICE PEREIRA GOULART, 844 - D.E.R. CEP: 84900000 Ibaiti - PR

Área utilizada: 390,12

**Atividades:**

4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

4682-6/00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP).

4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados.

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas.

4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping.

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

**Horário de funcionamento:** Atividades Comerciais**Emitido em**

31/01/2018

**Válido até**

31/12/2018

**Observações:**

SUJEITO A LEI N. 669 DE 20/12/2011

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE**

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.



WALDIRENE AP. VIGILATO ROCHA  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO  
PORT. 099/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017





**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial <b>THIAGO DAVID DE MORAES BUENO &amp; CIA LTDA</b>				
Natureza Jurídica: <b>SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) <b>41 2 0885958-0</b>	CNPJ <b>05.250.617/0001-89</b>	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo <b>23/08/2002</b>	Data de Início de Atividade <b>08/08/2002</b>	
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) <b>AVENIDA ALICE PEREIRA GOULART, 844, D. E. R., IBAITI, PR, 84.900-000</b>				
Objeto Social <b>COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP); COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; COMERCIO VAERJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS; COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS, CARVÃO MINERAL E GENEROS ALIMENTICIOS NATURAIS E INDUSTRIALIZADOS; COMERCIO ATACADISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO ( GLP) TRANSPORTE RODOVIÁRIOS DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL(EXCETO PRODUTOS PERIGÓSO) TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGÓSO (GÁS DE TODOS OS TIPOS)</b>				
Capital: R\$ <b>100.000,00</b> (CEM MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ <b>100.000,00</b> (CEM MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado	
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>				
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>	<u>Término do Mandato</u>
<b>THIAGO DAVID DE MORAES BUENO</b> 008.449.869-25	<b>50.000,00</b>	<b>SOCIO</b>	<b>Administrador</b>	<b>XXXXXXXXXX</b>
<b>LUIZA MARIA PAGANI BUENO</b> 618.459.579-20	<b>50.000,00</b>	<b>SOCIO</b>	<b>Administrador</b>	<b>XXXXXXXXXX</b>
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>	
Data: <b>07/08/2018</b>		Número: <b>20183435753</b>	<b>REGISTRO ATIVO</b>	
Ato: <b>ALTERAÇÃO</b>			<b>Status</b>	
Evento (s): <b>ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA TRANSFORMACAO</b>			<b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b>	

IBAITI - PR, 12 de novembro de 2018



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

**JUNTA COMERCIAL DO  
PARANÁ**







"MORAES GAS"

THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA

CNPJ: 05.250.617/0001-89- CAD/ICMS: 902.64898-46

AV. ALICE PEREIRA GOULART, Nº 844 - BAIRRO D.E.R - CEP: 84.900-000

IBAITI - PARANÁ

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

**Prefeitura Municipal de JAPIRA - Pr**

Ref.: Pregão Presencial nº 30/2018

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Ibaiti-Pr, 13 de novembro de 2018.


  
**THIAGO DAVID DE MORAES BUENO**

**RG:7.584.153-1SSP/PR**

**CPF: 008.449.869-25**

**(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)**

MORAES GAS  
MORAESGASIBAITI@HOTMAIL.COM  
FONE:(43)3546-4831





## PROPOSTA DE PREÇOS



"MORAES GAS"

THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA

CNPJ: 05.250.617/0001-89- CAD/ICMS: 902.64898-46

AV. ALICE PEREIRA GOULART, Nº 844 - BAIRRO D.E.R - CEP: 84.900-000

IBAITI - PARANÁ

ANEXO I

FOLHETO DESCRITIVO

Ibaiti-Pr, 13 de novembro de 2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA-PR, com as características e especificações descritas abaixo;

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. MAXIMO	V. UNIT	VALOR TOTAL
01	200	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) 13 KG	LIGUIGÁS	72,00	72,00	14.400,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$: 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais).

Os preços por item acima propostos, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao fornecimento dos serviços;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores serão pagos após a realização dos serviços e entrega das cestas, mediante comprovante de entrega, com requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Prefeitura Municipal.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

  
THIAGO DAVID DE MORAES BUENO

RG:7.584.153-1SSP/PR

CPF: 008.449.869-25

(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

MORAES GAS  
MORAESGASIBAITI@HOTMAIL.COM  
FONE:(43)3546-4831



Município de Japira  
Pregão Presencial 30/2018

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

**CNPJ:** 05.250.617/0001-89    **Fornecedor:** THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA    **E-mail:** moraesgasibaiti@hotmail.com  
**Endereço:** AV. ALICE PEREIRA GOULART 844 - D.E.R. - IBAITV/PR - CEP 84900-000    **Telefone:** 4335464831    **Fax:** 4335464831    **Celular:** 43996168505  
**Inscrição Estadual:** 9026489846    **Contador:** WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA    **Telefone contador:** 4335461103  
**Representante:** THIAGO DAVID DE MORAES BUENO    **CPF:** 008.449.869-25    **RG:** 75841531    **Telefone representante:** 4335464831  
**Endereço representante:** AV. ALICE PEREIRA GOULART 844 - D.E.R. - IBAITV/PR - CEP 84900-000  
**E-mail representante:** moraesgasibaiti@hotmail.com  
**Banco:** 1 - BB    **Agência:** 602-5 - BANCO DO BRASIL - IBAITV/PR    **Conta:** 32254-7    **Data de abertura:** 27/09/2010

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

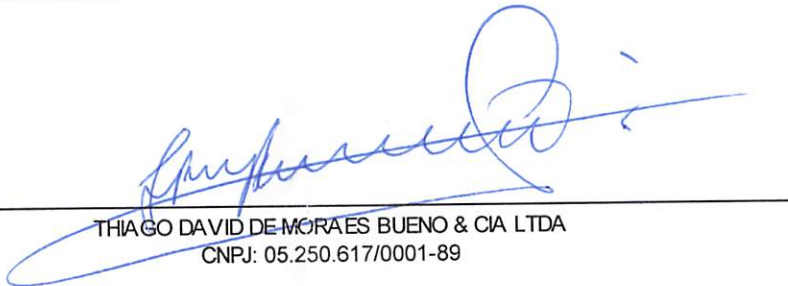
Lote : 001 GÁS DE COZINHA P13

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADO A VASILHAME DE 13 KG - P13 DESTINADO AO USO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, DEPARTAMENTOS EM GERAL, INCLUINDO EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	200,00	UNID	72,00	LIQUIGAS	72,00	14.400,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 14.400,00

TOTAL DA PROPOSTA : 14.400,00

Validade da proposta: 60 dias  
Prazo de entrega: 12 meses

  
THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA  
CNPJ: 05.250.617/0001-89





ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA

CNPJ: 05.250.617/0001-89

INSC. ESTADUAL: 90264898-46

AV. ALICE PEREIRA GOULART, Nº 844 – D.E.R.

IBAITI – PR - CEP: 84.900-000

FONE:(43) 3546-4831

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 30/2018

DATA: 13/11/2018

HORÁRIO: 09:00 HORAS

PORTE DA EMPRESA: “MICROEMPRESA”

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 13/11/18

às 08 : 11 hs. Nº 5271

Thiago Bueno



## HABILITAÇÃO

### Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90264898-46	05.250.617/0001-89	09/2002

#### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO**  
Título do Estabelecimento **MORAES GAS**  
Endereço do Estabelecimento **AV ALICE PEREIRA GOULART, 844 - DER - CEP 84900-000**  
**FONE: (43) 3546-1103**  
Município de Instalação **IBAITI - PR, DESDE 09/2002**  
**( Estabelecimento Matriz )**

#### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 06/2018**  
Natureza Jurídica **213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**  
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4784-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP)**  
**4763-6/04 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING**  
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4711-3/02 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - SUPERMERCADOS**

#### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	008.449.869-25	THIAGO DAVID DE MORAES BUENO	EMPRESÁRIO

Este CICAD tem validade até 12/12/2018.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**CAD/ICMS Nº 90264898-46**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**12/11/2018 11:21:01**

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR





# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.250.617/0001-89 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/08/2002
NOME EMPRESARIAL THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MORAES GAS	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.82-6-00 - Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ALICE PEREIRA GOULART	NÚMERO 844	COMPLEMENTO
CEP 84.900-000	BAIRRO/DISTRITO D.E.R.	MUNICÍPIO IBAITI
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO walter@ibanet.com.br	TELEFONE (43) 5461-103
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 12/11/2018 às 11:18:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

*[Handwritten signature]*



Preparar Página para impressão



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA**  
CNPJ: **05.250.617/0001-89**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:19:41 do dia 12/11/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/05/2019.

Código de controle da certidão: **F474.11C5.B061.2994**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 019030217-53

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.250.617/0001-89**  
Nome: **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/03/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05250617/0001-89  
**Razão Social:** EMPRESA CADASTRADA VIA GUIA SIMPLIFICADA  
**Endereço:** CADASTRAMENTO GUIA SIMPLIFICADA / GUIA SIMPLIFICADA / / / 0-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/10/2018 a 23/11/2018

**Certificação Número:** 2018102507105860743064

Informação obtida em 12/11/2018, às 11:19:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 05.250.617/0001-89

Certidão nº: 162042272/2018

Expedição: 12/11/2018, às 11:20:12

Validade: 10/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.250.617/0001-89**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





## CERTIDÃO NEGATIVA 2842/2018

**IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 31/12/2018

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMZZ2QEM4444229EX

REQUERENTE: Vanessa Mattioli

PROTOCOLO:

FINALIDADE: NEGATIVA

RAZÃO SOCIAL: THIAGO DAVID DE MORAES BUENO

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

26221

05.250.617/0001-89

9026489846

239

**ENDEREÇO**

AV. ALICE PEREIRA GOULART, 844 - D.E.R. CEP: 84900000 Ibaiti - PR

**ATIVIDADES**

Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP), Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP), Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, Comércio varejista de bebidas, Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping, Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Observações:

Ibaiti, 02 de Outubro de 2018



Handwritten signatures in blue ink, including a large stylized 'L' and two smaller signatures below it.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE Ibaiti



CARTORIO DISTRIBUIDOR  
Rua Paraná - Centro  
Ibaiti/PR - 84.900-00

TITULAR  
RENERIO GONCALVES LEITE  
JURAMENTADO  
RENERIO GONCALVES LEITE FILHO

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**THIAGO DAVID DE MORAES BUENO ME**

CNPJ 05.250.617/0001-89, no período compreendido entre a presente data e os últimos 10 anos que a antecedem.



Ibaiti/PR, 09 de Novembro de 2018, 14:23:34

RENERIO GONCALVES LEITE FILHO





ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS  
3GB - SPCIP SANTO ANTONIO DA PLATINA



**CVE - CERTIFICADO DE VISTORIA EM ESTABELECIMENTO**  
**3.1.01.18.0000790280-70**

O Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná, vistoriou o estabelecimento ocupado por THIAGO DAVID DE MORAES BUENO, certificando que a execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico estão de acordo com as normas:

Localização: AV ALICE PEREIRA GOULART, 844 IBAITI 84.900-000 IBAITI - PR
---

Inscrição Imobiliária:	Indicação Fiscal:
------------------------	-------------------

Ramo Atividade Econômica (de acordo com CNAE) 4784/9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
---

- Este documento não gera direito a liberação para exercício da atividade econômica junto a outros órgãos, cabendo ao interessado cumprir a legislação específica de cada órgão.
- A certificação perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliações, mudanças de ocupação, entre outras.
- O Corpo de Bombeiros poderá fiscalizar o estabelecimento a qualquer tempo.

Área Ocupada: 390,12 m <sup>2</sup>	Capacidade de Público:
Projeto NIB:	Laudo NIB:
Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO	
Uso de GLP liberado: REVENDA CLASSE VI	
Medidas de Segurança: EXTINTORES, ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA.	
Nota:	

**VALIDADE DO DOCUMENTO: 21 de Setembro de 2019**

4ec0382a.f515a8ea.0ac86c00.d0303311-4

A autenticidade deverá ser confirmada no endereço  
[www.prevfogo.pr.gov.br](http://www.prevfogo.pr.gov.br)

SANTO ANTONIO DA PLATINA, PR, 24 de Setembro de 2018

A assinatura nos documentos expedidos por meio eletrônico, através do Sistema Prevfogo, fica dispensada nos termos da NPT 001/2011.

SOLDADO DAVID FERNANDES DA COSTA Serviço de Prevenção		1º TENENTE LUCIANO ALBERTO DE SOUZA CAMILO Chefe do Serviço de Prevenção
--	--	---





**MUNICÍPIO DE IBAITI**  
ESTADO DO PARANÁ

77.008.068/0001-41

PRAÇA DOS TRÊS PODERES, 23 - CENTRO - IBAITI - PR



**ALVARÁ n° 239 / 2018**

O Município de Ibaiti, concede alvará de licença para localização a:

**Nome:**

THIAGO DAVID DE MORAES BUENO ME - 26221

CNPJ/CPF: 05.250.617/0001-89

**Localização:**

AV. ALICE PEREIRA GOULART, 844 - D.E.R. CEP: 84900000 Ibaiti - PR

Área utilizada: 390,12

**Atividades:**

4784-9/00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP).

4682-6/00 - Comércio atacadista de gás liqüefeito de petróleo (GLP).

4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados.

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas.

4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping.

4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.

**Horário de funcionamento:** Atividades Comerciais

**Emitido em**

31/01/2018

**Válido até**

31/12/2018

**Observações:**

SUJEITO A LEI N. 669 DE 20/12/2011

1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.

2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.

3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**IMPORTANTE**

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

IBAITI  
SALVE-IX-XI

WALDIRENE AP. VIGILATO ROCHA  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TRIBUTAÇÃO  
PORT. 099/2017, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 77.008.068/0001-41  
Praça dos Três Poderes, nº 23 – Centro – Cep.: 84.900-000  
Fone/Fax: 43-3546-7453



### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

O Município de Ibaiti, com sede na Rua Jose de Moura Bueno, n.23, Praça dos Três Poderes, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF n. 77.008.068/0001-41, atesta para os devidos fins que a empresa atesta para os devidos fins que a empresa **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO - ME**, com sede na cidade de **IBAITI/PR**, sito à **Av. Alice Pereira Goulart,844**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.250.617/0001-89, prestou serviços ao Município de Ibaiti, com o fornecimento de RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO, prestou serviços ao Município de Ibaiti, realizando com zelo os serviços solicitados, assim até o presente momento não há nada que a desabonem sua conduta e responsabilidades com as obrigações assumidas.

Ibaiti PR, 12 de novembro de 2018.

**Fernando Lopes de Siqueira**

**Diretor do Departamento de Licitações e Contratos**





## CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO PONTO DE REVENDA DE GLP



Razão Social : **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO**  
CNPJ : **05.250.617/0001-89**  
Número de Autorização : **GLP/PR0180325**  
Número Despacho : **ANP Nº 1851**  
Data da Publicação 08/10/2009 : **08/10/2009**  
Endereço : **AV. ALICE PEREIRA GOULART - 844 -  
D.E.R. - IBAITI - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei 9.478, de 06 de agosto de 1997, **CERTIFICA** que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada a exercer a atividade de revenda de gás liquefeito de petróleo – GLP, nos termos da Resolução ANP nº 51, de 02 de dezembro de 2016.

Emitido às **11:26:18** horas do dia **12/11/2018** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **0478.2A1D.1D99.99EF**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Ponto de Revenda de GLP Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: [www.anp.gov.br](http://www.anp.gov.br)

## TERMO DE ABERTURA

LIVRO Diário Nº 010

Este Livro Diário contém, 47 (quarenta e sete) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 047 e servirá para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

Razão Social: **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO ME**

Endereço: **AV ALICE PEREIRA GOULART, 844 - SALA**

Bairro: **D.E.R.**

Município: **IBAITI**

UF: **PR**

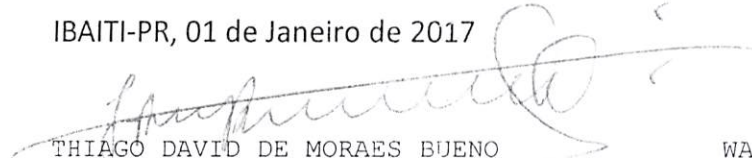
CNPJ nº: **05.250.617/0001-89**

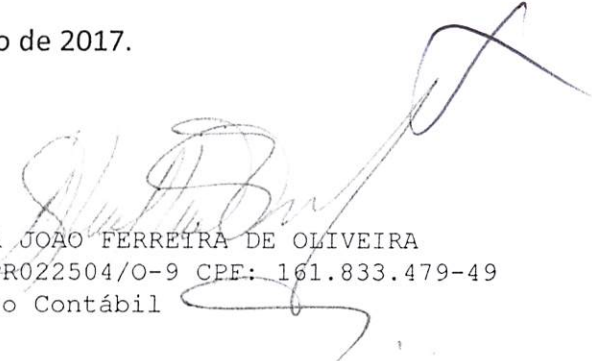
Registro na Junta Comercial do Paraná  
Sob Registro nº 41105427598 em 23/08/2002.

Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Data do encerramento do exercício social: 31 de Dezembro de 2017.

IBAITI-PR, 01 de Janeiro de 2017

  
THIAGO DAVID DE MORAES BUENO  
CPF: 008.449.869-25  
TITULAR

  
WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA  
CRC: PR022504/O-9 CPE: 161.833.479-49  
Técnico Contábil



THIAGO DAVID DE MORAES BUENO ME

CNPJ: 05.250.617/0001-89

I.E.: 90264898-46



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

2017

ATIVO	372.936,43	360.214,93
CIRCULANTE	198.950,43	230.754,93
DISPONIVEL	109.943,43	70.312,93
CAIXA GERAL	109.943,43	70.312,93
ESTOQUES	89.007,00	160.442,00
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	89.007,00	160.442,00
NÃO CIRCULANTE	173.986,00	129.460,00
IMOBILIZADO	173.986,00	129.460,00
BENS EM OPERAÇÃO	173.986,00	129.460,00
TOTAL DO ATIVO	372.936,43	360.214,93

Walter João Ferreira de Oliveira  
CRC/PR 022504/0-9  
Téc. Em Contabilidade  
Ibaiti - Paraná



THIAGO DAVID DE MORAES BUENO ME

CNPJ: 05.250.617/0001-89

I.E.: 90264898-46



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2017

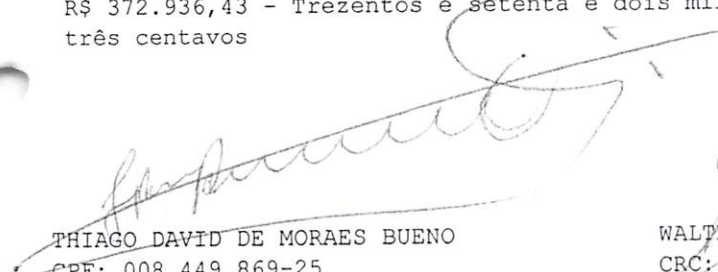
2017

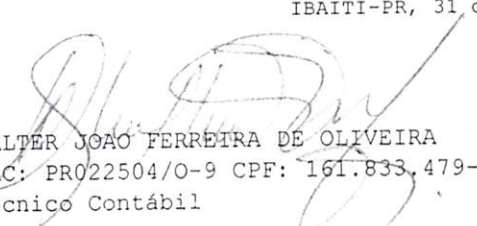
2016

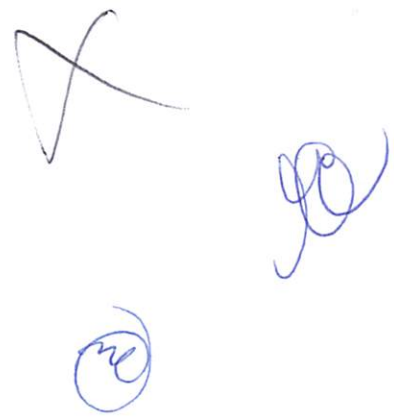
PASSIVO	372.936,43	360.214,93
CIRCULANTE	2.209,22	3.182,03
OBRIGAÇÕES A PAGAR	2.209,22	3.182,03
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	937,00	976,80
OBRIGAÇÕES FISCAIS	822,22	1.805,23
OUTRAS OBRIGAÇÕES	450,00	400,00
PATRIMONIO LIQUIDO	370.727,21	357.032,90
CAPITAL	12.000,00	12.000,00
CAPITAL SOCIAL	12.000,00	12.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS	358.727,21	345.032,90
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	358.727,21	345.032,90
TOTAL DO PASSIVO	372.936,43	360.214,93

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 372.936,43 - Trezentos e setenta e dois mil novecentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2017.

  
 THIAGO DAVID DE MORAES BUENO  
 CPF: 008.449.869-25  
 TITULAR

  
 WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA  
 CRC: PR022504/O-9 CPF: 161.833.479-49  
 Técnico Contábil





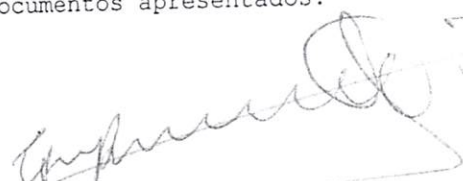


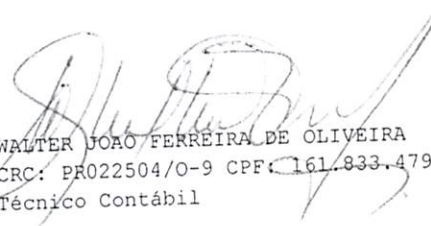
DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2017

	2017	2016
(+) RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS.....	3.157.565,20	3.328.872,03
(-) DEDUÇÕES		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	1.009,90	1.160,45
(=) RECEITA LIQUIDA.....	3.156.555,30	3.327.711,58
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS		
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS.....	3.096.201,78	3.268.764,69
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS		
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....	13.474,00	3.229,61
(=) LUCRO BRUTO.....	46.879,52	55.717,28
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS.....	618,42	8.764,80
DESPESAS GERAIS.....	11.244,00	10.560,00
(=) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....	35.017,10	36.392,48
(-) RESULTADO FINANCEIRO		
DESPESAS FINANCEIRAS.....	5.400,00	4.800,00
(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....	29.617,10	31.592,48
(-) IMPOSTO DE RENDA/CONTRIB. SOCIAL		
CONTRIBUICAO SOCIAL.....	13.027,74	13.529,02
IMPOSTO DE RENDA.....	2.895,05	3.006,40
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	13.694,31	15.057,06

Reconhecemos a exatidão da presente Demonst. do Resultado no valor de R\$ 13.694,31 - Treze mil seiscentos e noventa e quatro reais e trinta e um centavos conforme documentos apresentados.

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2017.

  
 THIAGO DAVID DE MORAES BUENO  
 CPF: 008.449.869-25  
 TITULAR

  
 WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA  
 CRC: PR022504/O-9 CPF: 161.833.479-49  
 Técnico Contábil



THIAGO DAVID DE MORAES BUENO ME

C.N.P.J.: 05.250.617/0001-89

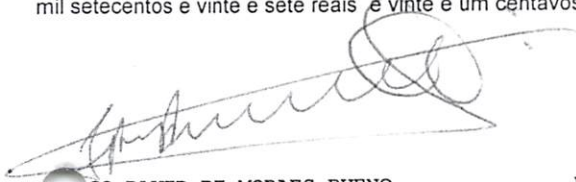
I.E.: 90264898-46




DMPL - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido - 31/12/2017

HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL
SALDO EM 31/12/2016	12.000,00	345.032,90	357.032,90
LUCRO DO EXERCÍCIO		13.694,31	13.694,31
SALDO FINAL	12.000,00	358.727,21	370.727,21

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido no valor de R\$ 370.727,21 - trezentos e setenta mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e um centavos conforme documentos apresentados.

  
THIAGO DAVID DE MORAES BUENO  
CPF: 008.449.869-25  
TITULAR

  
WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA  
CRC: PR022504/O-9 CPF: 161.833.479-49  
Técnico Contábil

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2017.



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2011

Nota 01 - Contexto Operacional

A empresa THIAGO DAVID DE MORAES BUENO ME é uma empresa individual, com sede na cidade Ibaiti, Estado do Paraná, Brasil, na Av. Alice Pereira Goulart, nº 844 - D.E.R., CEP: 84900-000, inscrita no CNPJ 05.250.617/0001-89, e tem como principais operações o comércio varejista e atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP), tributada pelo lucro presumido, com apuração anual.

Nota 02 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As principais práticas contábeis na elaboração das Demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC ITG 1000 ( Res. Do CFC 1418/12).

Nota 03 - Sumário das Principais Prática Contábeis

Os estoques estão registrados pelo custo médio de aquisição ou produção e demonstrados pelo menor valor entre o custo médio de aquisição ou produção e os valores de reposição ou realização. O Imobilizado está registrado ao custo e não inclui os encargos financeiros incorridos durante o período de construção

Nota 04 - Demonstração do Resultado Abrangente

Não foi transcrita a Demonstração do Resultado Abrangente (DRA), pois não houve mutação no patrimônio Líquido durante os exercícios comparados, resultante de transações e outros eventos que não são derivados de transação com os sócios.

Nota 05 - Eventos Subseqüentes

E empresa não incorreu em eventos subseqüentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

Nota 06 - Continuidade dos Negócios

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividade empresarias, não havendo previsão em contrario nos próximos 12 meses.

THIAGO DAVID DE MORAES BUENO  
CPF: 008.449.869-25  
TITULAR

WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA  
CRC: PR022504/O-9 CPF: 161.833.479-49  
Técnico Contábil





## TERMO DE ENCERRAMENTO

LIVRO Diário Nº 010

Este Livro Diário contém, 47 (quarenta e sete) folhas, numeradas eletronicamente e seguidamente do nº 001 ao numero 047 e serviu para os lançamentos das operações próprias do estabelecimento do contribuinte abaixo descrito:

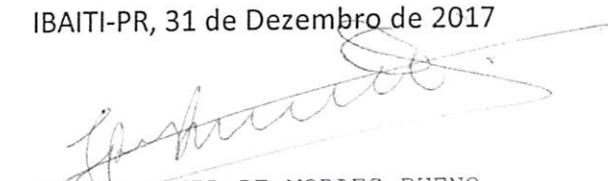
Razão Social: **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO ME**  
Endereço: **AV ALICE PEREIRA GOULART, 844 - SALA**  
Bairro: **D.E.R.**  
Município: **IBAITI**  
UF: **PR**  
CNPJ nº: **05.250.617/0001-89**


Registro na Junta Comercial do Paraná  
Sob Registro nº 41105427598 em 23/08/2002.

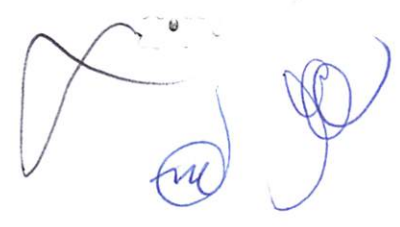
Conforme Instrução Normativa - DREI nº 011 de 05/12/2013

Período de escrituração do livro:  
Data de início: 01 de Janeiro de 2017  
Data de Término: 31 de Dezembro de 2017

IBAITI-PR, 31 de Dezembro de 2017

  
THIAGO DAVID DE MORAES BUENO  
CPF: 008.449.869-25  
TITULAR

  
WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA  
CRC: PR022504/O-9 CPF: 161.833.479-49  
Técnico Contábil







"MORAES GAS"

THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA

CNPJ: 05.250.617/0001-89- CAD/ICMS: 902.64898-46

AV. ALICE PEREIRA GOULART, Nº 844 - BAIRRO D.E.R - CEP: 84.900-000

IBAITI - PARANÁ

**ANEXO I**

**FOLHETO DESCRITIVO**

Ibaiti-Pr, 13 de novembro de 2018.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JAPIRA-PR, com as características e especificações descritas abaixo;

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA	V. MAXIMO	V. UNIT	VALOR TOTAL
01	200	GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) 13 KG	LIGUIGÁS	72,00	72,00	14.400,00

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$: 14.400,00**(quatorze mil e quatrocentos reais).

Os preços por item acima propostos, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao fornecimento dos serviços;

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os valores serão pagos após a realização dos serviços e entrega das cestas, mediante comprovante de entrega, com requisições e notas fiscais para empenho, devidamente assinadas pelo departamento competente da Prefeitura Municipal.

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**

THIAGO DAVID DE MORAES BUENO

RG:7.584.153-1SSP/PR

CPF: 008.449.869-25

**(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)**

MORAES GAS  
MORAESGASIBAITI@HOTMAIL.COM  
FONE:(43)3546-4831



"MORAES GAS"

THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA

CNPJ: 05.250.617/0001-89- CAD/ICMS: 902.64898-46

AV. ALICE PEREIRA GOULART, Nº 844 - BAIRRO D.E.R - CEP: 84.900-000

IBAITI - PARANÁ

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

À

**Prefeitura Municipal de JAPIRA - Pr**  
Ref.: Pregão Presencial nº 30/2018

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 30/2018, instaurado por esse Município de JAPIRA, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Ibaiti-Pr, 13 de novembro de 2018.

**THIAGO DAVID DE MORAES BUENO**

**RG:7.584.153-1SSP/PR**

**CPF: 008.449.869-25**

**(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)**

MORAES GAS  
MORAESGASIBAITI@HOTMAIL.COM  
FONE:(43)3546-4831

"MORAES GAS"

THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA

CNPJ: 05.250.617/0001-89- CAD/ICMS: 902.64898-46

AV. ALICE PEREIRA GOULART, Nº 844 - BAIRRO D.E.R - CEP: 84.900-000

IBAITI - PARANÁ



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À

**Prefeitura Municipal de JAPIRA - Pr**

**Ref.: Pregão Presencial nº 30/2018**

Eu, **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO**, representante legal da empresa **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA**, interessada em participar do Pregão Presencial nº 30/2018, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, **inexistem fatos impeditivos** (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

Ibaiti-Pr, 13 de novembro de 2018.

  
**THIAGO DAVID DE MORAES BUENO**

**RG:7.584.153-1SSP/PR**

**CPF: 008.449.869-25**

**(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)**

MORAES GAS  
MORAESGASIBAITI@HOTMAIL.COM  
FONE:(43)3546-4831



"MORAES GAS"

THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA

CNPJ: 05.250.617/0001-89- CAD/ICMS: 902.64898-46

AV. ALICE PEREIRA GOULART, Nº 844 - BAIRRO D.E.R - CEP: 84.900-000

IBAITI - PARANÁ

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE DEBITO COM FORNECIMENTO**

À

**Prefeitura Municipal de JAPIRA - Pr**

**Ref.: Pregão Presencial nº 30/2018**

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 30/2018, instaurado por esse Município, que não encontramos-nos em **débito com fornecimento de materiais e/ou serviços** para com o Município de JAPIRA.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Ibaiti-Pr, 13 de novembro de 2018.

**THIAGO DAVID DE MORAES BUENO**

**RG:7.584.153-1SSP/PR**

**CPF: 008.449.869-25**

**(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)**

MORAES GAS  
MORAESGASIBAITI@HOTMAIL.COM  
FONE:(43)3546-4831





"MORAES GAS"

THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA

CNPJ: 05.250.617/0001-89- CAD/ICMS: 902.64898-46

AV. ALICE PEREIRA GOULART, Nº 844 - BAIRRO D.E.R - CEP: 84.900-000

IBAITI - PARANÁ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MTPS

À

Prefeitura Municipal de JAPIRA - Pr  
Ref.: Pregão Presencial nº 30/2018

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Ibaiti-Pr, 13 de novembro de 2018.

THIAGO DAVID DE MORAES BUENO

RG:7.584.153-1SSP/PR

CPF: 008.449.869-25

(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

MORAES GAS  
MORAESGASIBAITI@HOTMAIL.COM  
FONE:(43)3546-4831



"MORAES GAS"

THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA

CNPJ: 05.250.617/0001-89- CAD/ICMS: 902.64898-46

AV. ALICE PEREIRA GOULART, Nº 844 - BAIRRO D.E.R - CEP: 84.900-000

IBAITI - PARANÁ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

À

Prefeitura Municipal de JAPIRA - Pr

Ref.: Pregão Presencial nº 30/2018

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 30/2018, instaurado por esse Município, que **aceitamos todas as condições** estabelecidas neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Ibaiti-Pr, 13 de novembro de 2018.

THIAGO DAVID DE MORAES BUENO

RG:7.584.153-1SSP/PR

CPF: 008.449.869-25

(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

MORAES GAS  
MORAESGASIBAITI@HOTMAIL.COM  
FONE:(43)3546-4831

"MORAES GAS"

THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA

CNPJ: 05.250.617/0001-89- CAD/ICMS: 902.64898-46

AV. ALICE PEREIRA GOULART, Nº 844 - BAIRRO D.E.R - CEP: 84.900-000

IBAITI - PARANÁ



**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À

**Prefeitura Municipal de JAPIRA - Pr**

**Ref.: Pregão Presencial nº 30/2018**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Presencial nº 30/2018**, instaurado por esse Município de JAPIRA, que enquadra-se na condição de **(microempresa)**, nos termos definidos na Lei Complementar nº 123/06, conforme **CERTIDÃO SIMPLIFICADA**, em anexo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Ibaiti-Pr, 13 de novembro de 2018.

**THIAGO DAVID DE MORAES BUENO**

**RG:7.584.153-1SSP/PR**

**CPF: 008.449.869-25**

**(REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)**

MORAES GAS  
MORAESGASIBAITI@HOTMAIL.COM  
FONE:(43)3546-4831



ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA

CNPJ: 05.250.617/0001-89

INSC. ESTADUAL: 90264898-46

AV. ALICE PEREIRA GOULART, Nº 844 – D.E.R.

IBAITI – PR - CEP: 84.900-000

FONE:(43) 3546-4831

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 30/2018

DATA: 13/11/2018

HORÁRIO: 09:00 HORAS

PORTE DA EMPRESA: “MICROEMPRESA”

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 13/11/18

às 08:11 hs Nº 5271

Thiago David





Município de Japira - 2018  
Relação de Participantes  
Pregão 30/2018



Página:1

Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
686-6	05.250.617/0001-89	THIAGO DAVID DE MORAES BUENO ME	Classificado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



Município de Japira - 2018  
Relatório de Lances dos Fornecedores  
Pregão 30/2018



Equiplano

Página:1

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO P13

Lote	Item	Descrição	Marca/Modelo	Quantidade	Valor
0001	0001	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADO A VASILHAME DE 13 KG - P13		200,00	
	Fornecedor	686	THIAGO DAVID DE MORAES BUENO ME		
	Rodada		LIQUIGAS		Vencedor
	Lance Inicial				72,00
	1				72,00

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA  
Membro

DENIS HENRIQUE FERNANDES  
Membro

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Pregoeiro

JOSE MARCELO PANGONE  
Membro

THIAGO DAVID DE MORAES BUENO ME  
THIAGO DAVID DE MORAES BUENO



Município de Japira - 2018  
Mapa da Licitação  
Pregão 30/2018

Equiplano

Data abertura: 13/11/2018

Data julgamento: 13/11/2018

Data homologação:

CNPJ: 05.250.617/0001-89

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
<b>Lote 001 - GÁS DE COZINHA P13</b>				
001	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDIC	UNID	200,00	72,00 * LIQUIGAS
<b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>				
<b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>			<b>14.400,00</b>	

CNPJ: 05.250.617/0001-89 - THIAGO DAVID DE MORAES BUENO ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate **EME - Empate ME**

Emitido por: ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE, na versão: 5520 t





Município de Japira - 2018  
Classificação por Fornecedor  
Pregão 30/2018

Equiplano

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 686-6 THIAGO DAVID DE MORAES BUENO ME Email: MORAESGASIBATI@HOTMAIL.COM		CNPJ: 05.250.617/0001-89	Telefone: 4335464831	Status: Classificado				14.400,00	
Representante: 34379-0 THIAGO DAVID DE MORAES BUENO									
Lote 001 - GÁS DE COZINHA P13								14.400,00	
001	2377 GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADO A VASILHAME DE 13 KG - P13	UNI	200,00	Classificado	LIQUIGAS		72,00	14.400,00	*
VALOR TOTAL:								14.400,00	







**Município de Japira - 2018**  
**Análise fechamento pregão - Menor valor por item**  
**Licitação de 13/11/2018 a 13/11/2018**



Equiplano

Página 1

Qtd	Produto	Valor Estimado	Valor Obtido	Somatória Est.	Somatória Obt.	Economia	%
Licitação: 030	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO P13	72,00	72,00	14.400,00	14.400,00	0,00	0,00
Lote: 1	GÁS DE COZINHA P13	72,00	72,00	14.400,00	14.400,00	0,00	0,00
200,00	2377 GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO,	72,00	72,00	14.400,00	14.400,00	0,00	0,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE Pregão Nº 30/2018-PMJ

### ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

Aos treze dias de novembro de 2018 (13/11/2018), às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Pregoeira Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e Membros da Equipe de Apoio, ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, DENIS HENRIQUE FERNANDES, JOSE MARCELO PANGONE, designados pela Portaria n.º 280/2018 de 08/11/2018, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente a AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO P13, relativo ao objeto do Pregão nº 30/2018-PMJ. Aberta a sessão pelo Pregoeiro, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação dentro do horário constante do edital, da empresa: **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ 05.250.617/0001-89, representado neste ato pelo Sr. THIAGO DAVID DE MORAES BUENO. Às 09:00h foi dado início ao credenciamento, sendo conferidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio os documentos relativos ao credenciamento das proponentes, e como estavam de acordo com o edital de licitação foram consideradas CREDENCIADAS e APTAS a participarem da fase de lances verbais. Em seguida foram abertos os envelopes nº 01 – Proposta de Preços da proponente, onde depois de conferida a proposta pela Pregoeira e Equipe de Apoio, a proponente foi considerada CLASSIFICADA. Na sequência foi lido o CD da proponente com o arquivo da proposta digital gravada. Às 09:00h foi dado início a fase de lances verbais, onde a empresa **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA** apresentou lance inicial no Item 001 perfazendo o valor unitário de **R\$ 72,00 (setenta e dois reais)**. Em seguida foi aberto o envelope nº 02 – HABILITAÇÃO da proponente onde foi conferida pela Pregoeira, Equipe de Apoio a documentação apresentada, onde a proponente apresentou toda a documentação solicitada, sendo considerada HABILITADA. Terminada a fase de lances verbais, foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma: **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ 05.250.617/0001-89, sito AV. ALICE PEREIRA GOULART, Ibaiti-PR, CEP 84900-000, vencedora do Item 1 do Lote 1, perfazendo o valor global de R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais). Perfazendo ainda o valor total da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

licitação de **R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais)**. A Pregoeira comunicou aos presentes, a proponente declarada **VENCEDORA** do certame por apresentar menor preço. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Pregoeira comunicou o resultado final aos presentes, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, LAURO APARECIDO DE CARVALHO, a adjudicação do objeto á empresa **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA**, perfazendo o valor total da licitação de **R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais)** e a homologação do processo licitatório. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.

Pregoeira

  
ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Membros de Equipe de Apoio

  
ALEXANDRE DONIZETE GARCIA

  
DENIS HENRIQUE FERNANDES

  
JOSE MARCELO PANGONE

Empresa:

  
THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



**ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE Pregão Nº 30/2018-PMJ**

**ENVELOPES Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS” E Nº 02 – “HABILITAÇÃO”**

Aos treze dias de novembro de 2018 (13/11/2018), às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Pregoeira Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e Membros da Equipe de Apoio, ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, DENIS HENRIQUE FERNANDES, JOSE MARCELO PANGONE, designados pela Portaria n.º 280/2018 de 08/11/2018, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 – “Proposta de Preços” e nº 02 – “Habilitação” referente a AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO P13, relativo ao objeto do Pregão nº 30/2018-PMJ. Aberta a sessão pelo Pregoeiro, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação dentro do horário constante do edital, da empresa: **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ 05.250.617/0001-89, representado neste ato pelo Sr. THIAGO DAVID DE MORAES BUENO. Às 09:00h foi dado início ao credenciamento, sendo conferidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio os documentos relativos ao credenciamento das proponentes, e como estavam de acordo com o edital de licitação foram consideradas CREDENCIADAS e APTAS a participarem da fase de lances verbais. Em seguida foram abertos os envelopes nº 01 – Proposta de Preços da proponente, onde depois de conferida a proposta pela Pregoeira e Equipe de Apoio, a proponente foi considerada CLASSIFICADA. Na sequência foi lido o CD da proponente com o arquivo da proposta digital gravada. Às 09:00h foi dado início a fase de lances verbais, onde a empresa **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA** apresentou lance inicial no Item 001 perfazendo o valor unitário de **R\$ 72,00 (setenta e dois reais)**. Em seguida foi aberto o envelope nº 02 – HABILITAÇÃO da proponente onde foi conferida pela Pregoeira, Equipe de Apoio a documentação apresentada, onde a proponente apresentou toda a documentação solicitada, sendo considerada HABILITADA. Terminada a fase de lances verbais, foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma: **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ 05.250.617/0001-89, sito AV. ALICE PEREIRA GOULART, Ibaiti-PR, CEP 84900-000, vencedora do Item 1 do Lote 1, perfazendo o valor global de R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais). Perfazendo ainda o valor total da





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR  
☎ (043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



licitação de **R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais)**. A Pregoeira comunicou aos presentes, a proponente declarada VENCEDORA do certame por apresentar menor preço. Deixada livre a palavra e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Pregoeira comunicou o resultado final aos presentes, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, LAURO APARECIDO DE CARVALHO, a adjudicação do objeto á empresa **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA**, perfazendo o valor total da licitação de **R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais)** e a homologação do processo licitatório. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será assinada por todos assinada.

Pregoeira

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Membros de Equipe de Apoio

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA

DENIS HENRIQUE FERNANDES

JOSE MARCELO PANGONE

Empresa:

THIAGO DAVID DE MORAES BUENO & CIA LTDA

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CNPJ A1, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2018.11.13 14:18:10 -02'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## RELATÓRIO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 157/2018

### 1. DADOS GERAIS

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS ORIUNDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E HABITAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

**Data do Edital:** 22/10/2018

**Procuradores que aprovaram o Edital:** Dr. Celso Antonio N. dos Santos/ Dr. Rafael Augusto Bueno de Oliveira

**Publicação do Edital:** Diário Eletrônico do Município de Japira de 22/10/2018; Jornal Correio do Norte-Edição nº 2058 de 23 de outubro de 2018 e Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCEPR em 22/10/2018

**Recebimento dos envelopes 1 e 2:** dia 13/11/2018 às 09:00 horas

**Abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1):** dia 13/11/2018 às 09:00 horas

**Pregoeiro:** ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

**Equipe de Apoio:** ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, DENIS HENRIQUE FERNANDES, JOSE MARCELO PANGONE

Portaria nº 280 de 08/11/2018

**Pedidos de Esclarecimentos:** Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

### 2) DO CERTAME

#### 2.1) Participantes:

PARTICIPANTES					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
THIAGO DAVID DE MORAES BUENO ME	05.250.617/0001-89	THIAGO DAVID DE MORAES BUENO	008.449.869-25	60	12 Meses

#### 2.2) Classificadas:

THIAGO DAVID DE MORAES BUENO ME					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADO A VASILHAME DE 13 KG - P13 DESTINADO AO USO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, DEPARTAMENTOS EM GERAL, INCLUINDO EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.400,00	Classificado

#### 2.3) Não Credenciada:

Não Foi Credenciada a seguinte empresa:

Nome do proponente	CNPJ do proponente





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



NÃO HOUVE EMPRESA NÃO CREDENCIADA	
-----------------------------------	--

## 2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

Não houve registro de recursos.

## 2.5) Vencedores:

Participante/Vencedor	Valor R\$
THIAGO DAVID DE MORAES BUENO ME, CNPJ 05.250.617/0001-89, AV. ALICE PEREIRA GOULART, Ibaiti-PR, CEP 84900-000	14.400,00

## 2.6) Habilitada:

Ficam habilitada as seguintes empresas:

Ordem	Nome do proponente	CNPJ do proponente
001	THIAGO DAVID DE MORAES BUENO ME	05.250.617/0001-89

## 2.7) Inabilitadas:

Não Houve Proponentes Inabilitadas;

## 3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

Valor estimado do edital: R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais)

Valor gasto no certame: R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).

Economia real no certame: R\$ ..... (.....)


Percentual de economia: 0,00%


Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018** - Processo Administrativo nº 157/2018, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Japira (PR), 21 de novembro de 2018.

  
ALEXANDRE DONIZETE GARCIA  
Membro  
505.771.589-53

  
DENIS HENRIQUE FERNANDES  
Membro  
085.264.879-06

  
ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Pregoeiro  
726.452.459-00

  
JOSE MARCELO PANGONE  
Membro  
080.276.618-89



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 75.969.881/0001-52**

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



### **ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 157/2018, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2018**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico a **ADJUDICAÇÃO** feita pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n. 280 de 08/11/2018, ao vencedor correspondente ao item correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 21 de novembro de 2018.

  
**LAURO APARECIDO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## RELATÓRIO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 157/2018

### 1. DADOS GERAIS

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS ORIUNDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E HABITAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

**Data do Edital:** 22/10/2018

**Procuradores que aprovaram o Edital:** Dr. Celso Antonio N. dos Santos/ Dr. Rafael Augusto Bueno de Oliveira

**Publicação do Edital:** Diário Eletrônico do Município de Japira de 22/10/2018; Jornal Correio do Norte-Edição nº 2058 de 23 de outubro de 2018 e Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCEPR em 22/10/2018

**Recebimento dos envelopes 1 e 2:** dia 13/11/2018 às 09:00 horas

**Abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1):** dia 13/11/2018 às 09:00 horas

**Pregoeiro:** ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

**Equipe de Apoio:** ALEXANDRE DONIZETE GARCIA, DENIS HENRIQUE FERNANDES, JOSE MARCELO PANGONE

Portaria nº 280 de 08/11/2018

**Pedidos de Esclarecimentos:** Durante o prazo para elaboração das propostas não houve solicitação de esclarecimentos relativo ao edital, modelos e anexos.

### 2) DO CERTAME

#### 2.1) Participantes:

PARTICIPANTES					
Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega/execução
THIAGO DAVID DE MORAES BUENO ME	05.250.617/0001-89	THIAGO DAVID DE MORAES BUENO	008.449.869-25	60	12 Meses

#### 2.2) Classificadas:

THIAGO DAVID DE MORAES BUENO ME					
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação
1	1	1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADO A VASILHAME DE 13 KG - P13 DESTINADO AO USO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, DEPARTAMENTOS EM GERAL, INCLUINDO EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	14.400,00	Classificado

#### 2.3) Não Credenciada:

Não Foi Credenciada a seguinte empresa:

Nome do proponente	CNPJ do proponente
NÃO HOUVE EMPRESA NÃO CREDENCIADA	

#### 2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:

Não houve registro de recursos.

#### 2.5) Vencedores:

Participante/Vencedor	Valor R\$
-----------------------	-----------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



THIAGO DAVID DE MORAES BUENO ME, CNPJ 05.250.617/0001-89, AV. ALICE PEREIRA GOULART, Ibaiti-PR, CEP 84900-000	14.400,00
---	-----------

## 2.6) Habilitada:

Ficam habilitada as seguintes empresas:

Ordem	Nome do proponente	CNPJ do proponente
001	THIAGO DAVID DE MORAES BUENO ME	05.250.617/0001-89

## 2.7) Inabilitadas:

Não Houve Proponentes Inabilitadas;

## 3) CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Valor estimado do edital:** R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais)

**Valor gasto no certame:** R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).

**Economia real no certame:** R\$ ..... (.....)

**Percentual de economia:** 0,00%

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a **PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018** - Processo Administrativo nº 157/2018, propostas e documentos dos participantes. Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior. Japira (PR), 21 de novembro de 2018.

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA  
Membro  
505.771.589-53

DENIS HENRIQUE FERNANDES  
Membro  
085.264.879-06

ELISANGELA HEIDGGER BENTO  
WATFE  
Pregoeiro  
726.452.459-00

JOSE MARCELO PANGONE  
Membro  
080.276.618-89





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA**

**ESTADO DO PARANÁ**

**CNPJ: 75.969.881/0001-52**

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)



### ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 157/2018, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 30/2018**, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico a **ADJUDICAÇÃO** feita pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n. 280 de 08/11/2018, ao vencedor correspondente ao item correlato ao Edital em epígrafe e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas às formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Japira (PR), 21 de novembro de 2018.

  
**LAURO APARECIDO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR  
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2018.11.23 14:48:20 -02'00'





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## CONTRATO Nº 54/2018-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO ME**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS ORIUNDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E HABITAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 30/2018-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **LAURO APARECIDO DE CARVALHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 610.480.979-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.387.823-9-SSP/PR, e a empresa **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO ME**, com Av. ALICE PEREIRA GOULART, 844 - CEP: 84900000 - BAIRRO: D.E.R., Ibaiti/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.250.617/0001-89, representada por Titular Sr. **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO**, Av. ALICE PEREIRA GOULART, 844 - CEP: 84900000 - BAIRRO: D.E.R., inscrita no CPF/MF sob nº 008.449.869-25 e Cédula de Identidade RG nº 7.584.153-1, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Presencial nº 30/2018-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS ORIUNDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E HABITAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Pregão Presencial nº 30/2018-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - GÁS DE COZINHA P13	1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADO A VASILHAME DE 13 KG - P13 DESTINADO AO USO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, DEPARTAMENTOS EM GERAL, INCLUINDO EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	LIQUIGAS	UNID	200,00	72,00	14.400,00
TOTAL							14.400,00

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A CONTRATANTE disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

## CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
280	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

## CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até 1 Dias contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

§ Único: Após solicitação formal da CONTRATANTE, através de emissão de Ordem de Entrega pelo órgão responsável, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatar discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 1 Dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo órgão responsável, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA, PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

d) Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

## **CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-**

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-**

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-**

O presente Contrato vigorará até 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-**

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 30/2018-PMJ.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA - PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



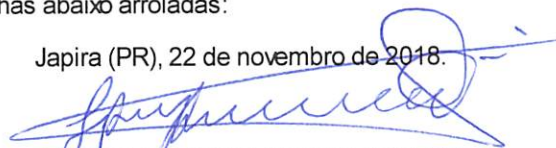
Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 22 de novembro de 2018.

  
LAURO APARECIDO DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

  
THIAGO DAVID DE MORAES BUENO  
008.449.869-25  
Representante Legal  
THIAGO DAVID DE MORAES BUENO ME  
05.250.617/0001-89

Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

1)  ANGELINO BATISTA PEREIRA FILHO

2) 



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2018-PMJ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018-PMJ**

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa THIAGO DAVID DE MORAES BUENO ME, inscrito no CNPJ nº 05.250.617/0001-89.

DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS ORIUNDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E HABITAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Japira, 22 de novembro de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

THIAGO DAVID DE MORAES BUENO ME  
CNPJ nº 05.250.617/0001-89.  
THIAGO DAVID DE MORAES BUENO  
Representante Legal

MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR  
MMEXPRESS, cn=MUNICÍPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Dados: 2018.11.23 15:58:02 -02'00'





EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 018/2018	
NOME: RODRIGO FERREIRA DA SILVA GARANHANI	CARGO: VEREADOR
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 16/10/2018	DESTINO: CURITIBA - PR
VALOR: R\$ 130,00	MOTIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO NO TCE-PR.
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 019/2018	
NOME: FLÁVIO DAS NEVES BARBOSA	CARGO: SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 16/10/2018	DESTINO: CURITIBA - PR
VALOR: R\$ 130,00	MOTIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO NO TCE-PR.
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 020/2018	
NOME: JEAN CARLOS ROCHA	CARGO: VEREADOR
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 16/10/2018 a 17/10/2018	DESTINO: CURITIBA - PR
VALOR: R\$ 250,00	MOTIVO: PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO.
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 021/2018	
NOME: MANOEL ESTEVAM VELASQUE	CARGO: VEREADOR
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 18/10/2018	DESTINO: CURITIBA - PR
VALOR: R\$ 130,00	MOTIVO: VIAGEM COM REUNIÃO A SEIL (SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA) PARA ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 022/2018	
NOME: MARCOS ADRIANO DOS REIS	CARGO: VEREADOR
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 23/10/2018	DESTINO: CURITIBA - PR
VALOR: R\$ 130,00	MOTIVO: REUNIÃO E SOLICITAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE PARA A VILA NOVA E VILA KALUP E TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 023/2018	
NOME: PAULO DONIZETTI DE OLIVEIRA	CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 23/10/2018	DESTINO: CURITIBA - PR
VALOR: R\$ 130,00	MOTIVO: ACOMPANHAR O PRESIDENTE EM REUNIÃO PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO.
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 024/2018	
NOME: MANOEL ESTEVAM VELASQUE	CARGO: VEREADOR
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 30/10/2018 a 31/10/2018	DESTINO: CURITIBA - PR
VALOR: R\$ 250,00	MOTIVO: VIAGEM COM REUNIÃO A SEIL (SECRETÁRIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA) E ASSEMBLEIA LEGISLATIVA EM REUNIÃO COM INTERESSE DO MUNICÍPIO.
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 025/2018	
NOME: JEAN CARLOS ROCHA	CARGO: VEREADOR
PERÍODO DE AFASTAMENTO: 30/10/2018 a 31/10/2018	DESTINO: CURITIBA - PR
VALOR: R\$ 250,00	MOTIVO: VIAGEM A CURITIBA COM REUNIÃO SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 157/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico a ADJUDICAÇÃO feita pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n. 280 de 08/11/2018, ao vencedor correspondente ao item contido no Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades do edital, dê-se publicidade ao ato na forma da lei. Japira (PR), 21 de novembro de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 050/2018-PM J**  
CONTRATANTE: Município de Japira, Estado do Paraná, CNPJ nº 75.969.881/0001-52  
CONTRATADA: MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME, CNPJ nº 04.235.987/0001-84.  
OBJETO: Pavimentação de Vias Urbanas em laje de concreto com e=8,00 cm, 6.172,02 m², incluindo os serviços preliminares: terraplenagem, base e sub-base, revestimento, mofo e sarjeta, paisagismo e urbanismo: drenagem e ensaios tecnológicos.  
VALOR: R\$ 926.641,58 (novecentos e vinte e seis mil e seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos)  
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do 11º (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empregada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.  
PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

21 de novembro de 2018.  
LAURO APARECIDO DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

MAINARDES CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA-ME  
**ANA PAULA GUIMARÃES**  
REPRESENTANTE LEGAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo nº 153/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, ratifico a ADJUDICAÇÃO feita pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n. 280 de 08/11/2018, ao vencedor correspondente ao item contido no Edital em epígrafe e HOMOLOGO o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades do edital, dê-se publicidade ao ato na forma da lei. Japira (PR), 22 de novembro de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ**

**DECRETO Nº 058/2018 DE 23/11/2018**  
O Senhor LAURO APARECIDO DE CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais, considerando o resultado da eleição realizada na 1ª Conferência Extraordinária da Cidade de Japira, em 13/11/2018 e considerando a Lei Municipal nº 1014/2012 de 14/06/2012.

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE, DO MUNICÍPIO DE JAPIRA - PR, as pessoas abaixo designadas:

- I. Representante do Departamento de Obras, Viação e Serviços públicos do município: José Manuel de Carvalho
- II. Representante do Departamento Municipal de Administração e Planejamento: Kellen Cassiane da Silva
- III. Representante do Departamento de Saúde e Saneamento: Samara Cardoso Meneses
- IV. Representante do Departamento de Finanças: Brenner Mantovani
- V. Representante do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente: Alex Blanco Cardoso
- VI. Representante do comércio e da Indústria de Japira, indicado pela categoria respectiva: Ricardo Ferreira de Camargo
- VII. Representante do Poder Legislativo Municipal: Rogério Vicente Pereira
- VIII. Representante indicado pelos Conselhos Municipais instalados por lei: Sirlei Aparecida Galhardo Crist de Oliveira
- IX. Representante da EMATER local: Paulo Sérgio Beraldo de Moraes
- X. Representante de Bairros: Flávio Azevedo Ribeiro
- XI. Representante da Defesa Civil: Pollyana Eulália de Souza
- XII. Representante de organizações não governamentais ou associação de proteção ao meio ambiente: Rafael Augusto Bueno de Oliveira
- XIII. Representante dos clubes de serviços ou similares: Priscilla Aparecida Ribeiro

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de novembro de dois mil e dezoito (23/11/2018).

LAURO APARECIDO DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

REDAÇÃO JORNAL  
Rua Abelardo Rover, 526  
Sociedade Campesina - Paraná  
(43) 99613-7555 / (43) 99604-4882  
SUCURSAL CORNELIO PROCÓPIO  
Rua Getúlio B. Almeida, 130  
Jardim Vale Verde  
(43) 99641-9557

DIREÇÃO  
Isamara Diniz  
SUCURSAL ARAPITÓI  
David Batista  
JORNALISTA RESPONSÁVEL  
Regiane Romão - MTB: 0012374/PR  
EMPRESA:  
GENESIS MACHADO E CIA LTDA ME  
CNPJ: 26.272.793/0001-10

**JCN**  
Site: [www.jornalcn.com.br](http://www.jornalcn.com.br)  
contato@jornalcn.com.br

Siqueira  
Camelini  
Caldas  
Ladner  
Salo do  
Carlinhos  
Joachim Tava  
Guarara  
Queipa  
Lazearinho  
Conselheiro  
Prado

Tomazze  
Curva  
Figuera  
Veriana  
Sapporita  
São Sebastião  
Nova América  
Nova Santa Bárbara  
Santa Cecília do Para  
São Antônio do Paraná  
Corporias  
Integrada  
Jura Marana  
Lafitte

Serejeje  
Rancho Negro  
Primeiro de Maio  
Promissão  
São Sebastião de Serra  
São Antônio da Restinga  
Serra Negra  
Serra Verde  
Serra Azul  
Bela Vista







# Ribeirão Claro aumenta investimento e destina 23,94% da arrecadação em saúde

Da Assessoria

O prefeito de Ribeirão Claro, Mario Augusto Pereira, anunciou um novo aumento no valor investido em saúde pela prefeitura no município. Entre janeiro e agosto desse ano foram destinados cerca de R\$ 4,54 milhões em saúde. No mesmo período em 2016, foram investidos 20,15% do orçamento e 19,88% em 2017.

O maior volume de verbas públicas aplicadas e o trabalho do chefe do executivo para obtenção de recursos e convênios com os governos estadual e federal, têm feito a diferença. Foram adquiridos novos veículos

e ambulâncias para o transporte de pacientes, melhoria nos serviços prestados à população e disponibilização de projetos inéditos como o Ribeirão Claro Sorriente, que já distribuiu centenas de implantes dentários.

A Secretaria de Saúde tem trabalhado na prevenção de doenças que afetam homens e mulheres com atividades relativas ao Outubro Rosa e Novembro Azul, combate a endemias, destruição de focos de Dengue, Zika Virus e Chikungunya, escorpões, testes rápidos para HIV, Sífilis e Hepatite. Aumento no atendimento de exames, fisioterapia, encaminhamentos médicos

e consultas com especialistas, além de convênio com o Hospital Norte do Paraná (HONPAR). Acompanhamento a portadores de diabetes, hipertensos e o apoio à Santa Casa de Misericórdia também estão entre as ações na área.

Segundo o prefeito Mario Pereira, por lei, a prefeitura seria obrigada a direcionar 15% do total de recursos arrecadados, composto por receitas de impostos e transferências constitucionais. Mas a gestão atual tem optado pelo aumento nos investimentos para fortalecer e melhorar o atendimento ao povo de Ribeirão Claro.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2018-PMJ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 17.394.513/0001-27.  
DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA COMPOR AS AULAS DE MÚSICA E CANTO, PARA ATENDIMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E SOCIAIS ORIUNDOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 2.617,00 (Dois Mil, Seiscentos e Dezesete Reais).  
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 90 dias (Noventa dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaté (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.  
Japira, 22 de novembro de 2018.

JULIMAR BUENO GARCIA  
CVB CONSTANSKI E CIA LTDA ME  
CNPJ Nº 17.394.513/0001-27

LAURO APARECIDO DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2018-PMJ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa OFICIO 2 PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.026.757/0001-05.  
DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA COMPOR AS AULAS DE MÚSICA E CANTO, PARA ATENDIMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E SOCIAIS ORIUNDOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 3.035,80 (Três Mil e Trinta e Cinco Reais e Oitenta Centavos).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 90 dias (Noventa dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaté (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.  
Japira, 22 de novembro de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO  
61048097900

OFICIO 2 PAPELARIA LTDA  
CNPJ Nº 04.026.757/0001-05  
SANDRA MIYUKI YAMAOKA  
REPRESENTANTE LEGAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2018-PMJ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa THIAGO DAVID DE MORAES BUENO ME, inscrita no CNPJ nº 05.250.617/0001-89.  
DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS ORIUNDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAGEM, URBANISMO E HABITAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).  
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaté (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.  
Japira, 22 de novembro de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

THIAGO DAVID DE MORAES BUENO ME  
CNPJ Nº 05.250.617/0001-89.  
THIAGO DAVID DE MORAES BUENO  
REPRESENTANTE LEGAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2018-PMJ  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2018-PMJ

PARTES: MUNICÍPIO DE JAPIRA e a empresa L. A. CASTANHA - ME, inscrita no CNPJ nº 56.867.989/0001-90.  
DO OBJETO - AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS PARA COMPOR AS AULAS DE MÚSICA E CANTO, PARA ATENDIMENTO DOS PROJETOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS E SOCIAIS ORIUNDOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

DO VALOR: O valor do objeto ora contratado, perfaz o valor total de R\$ 10.159,00 (Dez Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais).  
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será inicialmente de 90 dias (Noventa dias), contados da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Ibaté (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.  
Japira, 22 de novembro de 2018.

LAURO APARECIDO DE CARVALHO  
PREFEITO MUNICIPAL

L. A. CASTANHA - ME  
CNPJ Nº 56.867.989/0001-90  
LAURINDO APARECIDO CASTANHA  
REPRESENTANTE LEGAL

### Auto Escola

# Bi

1ª Habilitação

Renovação

Alteração

O MELHOR CAMINHO DA SUA APRENDIZAGEM

(43) 3571-1008

### SISTEMAS

SISTEMAS DE SEGURANÇA  
MONITORAMENTO 24 hr

VENDA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO EM SISTEMAS DE SEGURANÇA COMERCIAL, RESIDENCIAL, INDUSTRIAL, PÚBLICO E RURAL

VENDA DE ELETRÔNICOS - 100% NACIONAIS

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA EVENTOS E FESTAS

MONITORAMENTO DIGITAL

Alarques, CFTV, Monitoramento, Alarme, Fechaduras, Cadeado, DVR, ELETRO-ELETRÔNICOS

SOLICITE UM ORÇAMENTO SEM COMPROMISSO

FONE (43) 3571-2482  
9918-0377  
9900-6503

ATENDEMOS TODA REGIÃO

E-mail: fsistemas@hotmail.com Rua Amazonas, 138 - Centro - Siqueira Campos - PR





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## CONTRATO Nº 54/2018-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO ME** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS ORIUNDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E HABITAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 30/2018-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **LAURO APARECIDO DE CARVALHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 610.480.979-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.387.823-9-SSP/PR, e a empresa **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO ME**, com Av. ALICE PEREIRA GOULART, 844 - CEP: 84900000 - BAIRRO: D.E.R., Ibaiti/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.250.617/0001-89, representada por Titular Sr. **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO**, Av. ALICE PEREIRA GOULART, 844 - CEP: 84900000 - BAIRRO: D.E.R., inscrita no CPF/MF sob nº 008.449.869-25 e Cédula de Identidade RG nº 7.584.153-1, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Presencial nº 30/2018-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS ORIUNDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E HABITAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Pregão Presencial nº 30/2018-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - GÁS DE COZINHA P13	1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADO A VASILHAME DE 13 KG - P13 DESTINADO AO USO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, DEPARTAMENTOS EM GERAL, INCLUINDO EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	LIQUIGAS	UNID	200,00	72,00	14.400,00
TOTAL							14.400,00

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

## CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
280	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

## CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até **1 Dias** contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo órgão responsável, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatar discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 1 Dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo órgão responsável, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

d) Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

## **CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, reaver as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-**

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-**

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-**

O presente Contrato vigorará até 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-**

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 30/2018-PMJ.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

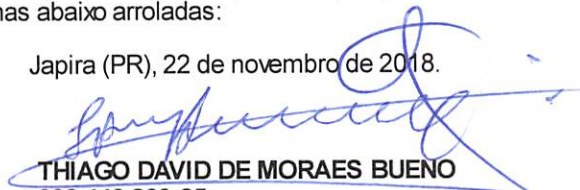
Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro—

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 22 de novembro de 2018.

  
**LAURO APARECIDO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

  
**THIAGO DAVID DE MORAES BUENO**  
008.449.869-25  
Representante Legal  
**THIAGO DAVID DE MORAES BUENO ME**  
05.250.617/0001-89

Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS:

1)  ANGELINO BATISTA PEREIRA FILHO

2)  \_\_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## CONTRATO Nº 54/2018-PMJ PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2018-PMJ

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, PARANÁ**, e a empresa **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO ME**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS ORIUNDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E HABITAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 30/2018-PMJ.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 480, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Senhor Prefeito Municipal, **LAURO APARECIDO DE CARVALHO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 610.480.979-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.387.823-9-SSP/PR, e a empresa **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO ME**, com Av. ALICE PEREIRA GOULART, 844 - CEP: 84900000 - BAIRRO: D.E.R., Ibaiti/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.250.617/0001-89**, representada por Titular Sr. **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO**, Av. ALICE PEREIRA GOULART, 844 - CEP: 84900000 - BAIRRO: D.E.R., inscrita no CPF/MF sob nº **008.449.869-25** e Cédula de Identidade RG nº 7.584.153-1, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Presencial nº 30/2018-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1. O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 13 KG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS ORIUNDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INCLUINDO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E HABITAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO GERAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

§ único: A empresa **THIAGO DAVID DE MORAES BUENO ME**, doravante denominada **CONTRATADA**, obriga-se a fornecer ao Município de Japira (PR), doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, os itens abaixo referente ao objeto do **Pregão Presencial nº 30/2018-PMJ**, no quantitativo e especificações constantes na proposta de preços em conformidade com o Edital.

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid	Quant	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - GÁS DE COZINHA P13	1	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO, ACONDICIONADO A VASILHAME DE 13 KG - P13 DESTINADO AO USO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, DEPARTAMENTOS EM GERAL, INCLUINDO EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	LIQUIGAS	UNID	200,00	72,00	14.400,00
TOTAL							14.400,00

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1. Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais)**, pelo Menor Preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1. O pagamento será realizado diretamente à empresa contratada mediante crédito com Conta Corrente de titularidade dos fornecedores devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

7.507 de 27/06/2011, em até 30 (trinta) dias após atestado da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) pelo setor competente, bem como, da entrega do produto, proporcional a cada solicitação.

3.1.1. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, nº do Processo Licitatório e nº do Contrato, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.1.2. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito Conjunta Federal, Certidão de Débito Estadual, Certidão Negativa de Débito Municipal, Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débito Trabalhista, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.

§ 1º: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

§ 2º: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

## CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
280	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato, salvo em decorrência de alteração autorizada pelo Governo Federal, hipótese em que será aplicado ao preço unitário constante do Contrato, o respectivo índice alterado.

## CLÁUSULA SEXTA: Prazo e Condições de Entrega-

6.1. A entrega do objeto deverá ser efetuada em até **1 Dias** contados a partir da solicitação de entrega expedida pela Secretaria responsável;

§ Único: Após solicitação formal da **CONTRATANTE**, através de emissão de Ordem de Entrega pelo órgão responsável, o recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação;
- Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação pelo setor competente;
- Todo o bem em desacordo com as características e especificações técnicas e/ou com as quantidades contratuais, verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo licitador e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no Edital;
- Recebido os bens nos termos acima citados se a qualquer tempo, durante sua utilização normal, vier a ser constatada discrepância com as especificações proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos;
- A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Pregão Presencial de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

## CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-

§ 1º: A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

- Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;

## CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-

§ 1º: A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

- Entregar os produtos de forma imediata após a solicitação no prazo máximo de 1 Dias, observado o disposto no parágrafo único do artigo 110 da Lei nº 8.666/93; após o recebimento da Ordem de Entrega expedida pelo órgão responsável, de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto do mesmo;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento do Objeto desta Licitação, não





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento do fornecimento do Objeto;

c) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas no total ou em parte, o Objeto do Controle em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

d) Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades, relativo ao fornecimento contratado, deverá esta comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que, a CONTRATANTE tome as providências cabíveis;

e) Manter durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

f) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do Contrato, de acordo Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

## **CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-**

Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas; garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Fica estipulada uma multa à empresa **CONTRATADA** na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados. Bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa **CONTRATADA** e comprovado pela **CONTRATANTE**, dentro do prazo estipulado no Contrato;

§ 1º: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da **CONTRATANTE**, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da **CONTRATANTE**, relevar as multas aplicadas;

A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do objeto for devidamente justificado pela **CONTRATADA** e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;

§ 2º: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

§ Único: A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-**

A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida por servidor designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos-**

A troca eventual de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência-**

O presente Contrato vigorará até 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), podendo a critério da administração da prorrogação do mesmo, conforme Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato-**

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 30/2018-PMJ.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos-**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Os casos omissos serão solucionados diretamente por autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro-

Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira (PR), 22 de novembro de 2018.

**LAURO APARECIDO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**THIAGO DAVID DE MORAES BUENO**  
008.449.869-25  
Representante Legal  
**THIAGO DAVID DE MORAES BUENO ME**  
05.250.617/0001-89

## Procuradoria Jurídica

### TESTEMUNHAS:

1) ANGELINO BATISTA PEREIRA FILHO

2) \_\_\_\_\_